



N. CONTROLE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGÁS

ASSUNTO

Credor: Processo nº 17502056-2008

Protocolo nº:

EMP.: Contratação de Auditoria independente para o exercício de 2008.

Liq.: _____

Nob.: _____

Elemento de Despesa: Prazo 12 meses

Objeto: _____

Protocolo n. 522351-2008 Data: 03/09/2008 15:18

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Início da ação: 01 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS
Assunto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
Referência: Contratação do serviço de auditoria independente para o exercício da Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS

Declaro: _____ DT - GAS

Relatório: _____





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 069/2008/DAF/MTGAS

Cuiabá (MT), 28 de Abril de 2008.

*Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo – Núcleo Sistêmico Sócio Econômico*

*A/C do Ilustríssimo Senhor
MARCELO DA COSTA MARQUES
DD Coordenador de Aquisições Núcleo Socioeconômico/SICME*

Por meio do presente encaminhamos a Vossa Excelência o Processo n.º 175020562008, para a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de auditoria independente nas demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2008.

Por outro lado, segue entranhado ao processo o parecer conclusivo n.º 02-2008 da Auditoria Geral do Estado, o qual manifestou a concordância da mesma com a Contratação da Auditoria Independente para atender os compromissos da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, desde que observados os princípios e normas estatuídas na Lei n.º 8.666/93.

Respeitosamente,


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro



Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS
COMUNICAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

De: Rejane Garcia Leite Ger. Adm. e Financeiro	Para: Jefferson Favaro Assessoria Jurídica	Data: 28/04/08	C.I.Nº: 056/08-GAF
--	--	-----------------------	---------------------------

► Necessidades (detalhar o produto e material de forma clara e objetiva):

Solicito realização de procedimento Licitatório para contratação de AUDITORIA IDEPENDENTE., para atender a Companhia Mato-grossense de Gás, em conformidade com o que prevê a legislação.

Objeto : Contratação de serviços de Auditoria Independente no Exercício Financeiro de 2008.

Descrição do objeto : O presente Contrato tem por objetivo o serviço de Auditoria Independente.

Estimativa de Quantidade: 12 meses.

Destinação do Objeto : Disponibilizar serviços de qualidade para os funcionários da matriz.

Ante o exposto solicito: 1 – Autuação;

2 –Elaboração da Minuta Contratual;

3 – Elaboração de Parecer Jurídico Sobre a minuta contratual;

4 – Encaminhamento para a Secretaria de Estado de Administração para autorização.

► Exposição dos Motivos: A Lei das Sociedades por Ações determinou que as demonstrações contábeis das companhias abertas sejam auditadas por auditores independentes registrados na CVM., fato esse que não impede que as companhias fechadas sejam também auditadas.

AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SETOR.:	ASSINATURA DO EMISSOR:	AUTORIZO DO ORDENADOR DE DESPESAS.:
 Geraldo Luiz de Araújo Diretor Adm. e Financeiro - MTGás	 Rejane M. de Q. Garcia Leite Gerente Adm. e Financeiro - MTGás	 Helny Raula Campos Diretor - Presidente - MTGás
Carimbo e assinatura)	Carimbo e assinatura)	Carimbo e assinatura)

3700
36133718
Francille



MTGAS
Fls _____
Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

PLANO DE TRABALHO Nº 002/2008

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – Órgão: COMPANHA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás

2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº 002/2008

3 – Número da Unidade Orçamentária: 17502

4 – Descrição de categoria de investimento:

- Capacitação
- Equipamentos de apoio
- Equipamentos de TI
- Consultoria/Auditoria/Assessoria
- Despesa de Custeio
- Bens de Consumo

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Administrativa e Financeira



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

MTGAS
Fls 03
Rub 1..

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

1 – Objeto Sintético

Contratação de serviços de Auditoria Independente no Exercício Financeiro de 2008.

2 – Descrição analítica e quantificação dos itens da categoria de investimento para capacitação, Consultoria/Auditoria/Assessoria e despesa de custeio relativo a serviços, inclusive locação de imóvel

- 2.1 - Contratação de Sociedade para a prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com emissão de Parecer Técnico e Relatórios de Auditoria circunstanciados das referidas demonstrações, a ser realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e procedimentos emanados da Lei Societária, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e de outras normas aplicáveis.
- 2.2 - Revisão e emissão de parecer sobre as Demonstrações Financeiras Trimestrais da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás;
- 2.3 - Auditoria nas bases de cálculo e recolhimentos dos tributos e contribuições;
- 2.4 - Assessoramento técnico por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, inclusive quanto à preparação das notas explicativas;
- 2.5 - Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;
- 2.6 - Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras ou nas operações da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás;
- 2.7 - Auditar os processos de admissões e demissões, controle de recolhimento de obrigações sociais, tais como INSS, ISS, IRRF, consignações em folha de pagamento e outros, bem como o controle interno da Divisão, com abrangência no controle de pagamentos de horas extras, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, e demais normas trabalhistas.
- 2.8 - Com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, o controle de contas a pagar, etc.

3 – Justificativa/Demonstração Técnica sobre a necessidade dos serviços

A Lei das Sociedades por Ações determinou que as demonstrações contábeis das companhias abertas sejam auditadas por auditores independentes registrados na CVM., fato esse que não impede que as companhias fechadas sejam também auditadas.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

MTGÁS
Fls 09
Rub f.r.

O Conselho Fiscal tem a prerrogativa de solicitar a contratação de auditores independente, caso não existam na Companhia, os quais poderão auxiliar no melhor desempenho de suas funções do mesmo, podendo fixar-lhe honorários, dentro dos níveis razoáveis, vigente na praça e compatíveis com a dimensão econômica da Companhia, sendo que os honorários serão pagos pela Companhia.

A Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, que disciplina o mercado de valores mobiliários e criou a Comissão de Valores Mobiliários, determina no art. 26 que somente empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários poderão auditar as demonstrações contábeis de companhias abertas e de instituições, sociedades ou empresas que integram o sistema de distribuição e intermediação de valores mobiliários.

Os fundamentos que nortearam o posicionamento da CVM quanto a atuação de auditores independentes são:

- 1 a figura do auditor independente como elemento imprescindível para a credibilidade do mercado e como instrumento de inestimável valor na proteção dos investidores, na medida que a sua função é zelar pela fidedignidade e confiabilidade das demonstrações contábeis da entidade auditada;*
- 2 a exatidão e a clareza das demonstrações contábeis, inclusive a divulgação em notas explicativas de informações indispensáveis à visualização da situação patrimonial e financeira e dos resultados da entidade auditada, dependem de um sistema de auditoria eficaz e, fundamentalmente, da tomada de consciência do auditor quanto ao seu verdadeiro papel dentro deste contexto; e*
- 3 a necessidade de que o mercado disponha de auditores independentes altamente capacitados e que, ao mesmo tempo, desfrutem de um elevado grau de independência no exercício da sua atividade.*

Atualmente a instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM nº 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.

Todavia, apesar de abranger importantes empresas, as companhias fechadas e as limitadas que representam a grande maioria das empresas do País, muitas de grande e médio porte, não têm essa obrigatoriedade. Desse grupo, apenas um pequeno número se preocupa com a transparência e credibilidade de suas demonstrações contábeis, tendo seus balanços examinados por auditores independentes, mesmo não tendo obrigatoriedade legal.

Essa situação se contrasta drasticamente com países de economias mais avançadas, onde a auditoria é uma obrigatoriedade para a grande maioria das empresas e entidades, inclusive governamentais, senão por lei, por exigência natural da sociedade e da comunidade de negócios. Empréstimos, relações comerciais, transações importantes e linhas de crédito normalmente só se concretizam naqueles países se acompanhadas de demonstrações contábeis avalizadas por auditores independentes.

O fato importante a ser destacado é que com um sistema mais transparente de informações e de prestações de contas e com uma atuação de auditoria, muito se aplicará na segurança dos negócios, como redução de riscos.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

MTGAS
Fls 05
Rub 11

O parecer dos auditores independentes é de fundamental importância e credibilidade das demonstrações contábeis, que informam a posição patrimonial e financeira da Companhia, as Companhias Fechadas não tem a obrigatoriedade, porém se os balanços são examinados por auditores independentes, gera um sistema mais transparente de informações, com redução de riscos, inadimplências e confiabilidade nas prestações de contas ao Conselho Fiscal, Usuários e Sociedade, contribuindo para melhoria do nosso país, inclusive agregando valor quanto ao grau de atratividade de capitais e de investimentos nacionais e internacionais e sua competitividade.

4 – Resultados esperados Diretos e Indiretos

O parecer de uma empresa de auditoria independente é de fundamental importância e credibilidade das demonstrações contábeis da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, pois informará a posição patrimonial e financeira da mesma.

As Companhias Fechadas não são obrigadas por lei a sofrerem auditoria, porém se os balanços são examinados por auditores independentes, gera um sistema mais transparente de informações, com redução de riscos, inadimplências e confiabilidade nas prestações de contas ao Conselho Fiscal, Usuários e Sociedade.

5 – Público/Clientela Alvo

Empresas de Auditoria Independente.

6 – Prazo do Contrato

Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses.

7 – Local de entrega

Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGás, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 22-54 – Ed. Americam Bussines Center – 7º Andar - Conj 704.

8 – Metodologia de acompanhamento

Os serviços prestados deverão ser de natureza técnica, envolvendo, de um modo geral a identificação e a análise de problemas, formulação de alternativas de solução.

A execução do serviço deverá ser feita pela empresa CONTRATADA, de preferência nas instalações e com recursos fornecidos pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, em sua sede e filial, caso necessário, podendo-se, em caráter eventual e transitório, serem os mesmos prestados em outras localidades onde estejam sendo processados os serviços de interesse.

A equipe técnica que prestar o serviço deverá ser formada por profissionais com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade, com a apresentação de currículos e documentação.

As despesas de hospedagem, alimentação e outras, dos profissionais que prestarem os serviços, ficarão a cargo da contratada.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



8.1 – Descrição de ferramentas/arquitetura/tecnologia a serem utilizadas

Prejudicado

8.2 – Critérios para controle dos serviços

Ao final dos trabalhos a empresa de auditoria contratada deverá apresentar os seguintes documentos e/ou relatórios;

- 8.2.1 - Parecer sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras em 31/12/2008 e Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações;
- 8.2.2 - Relatórios e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis de 31/03/2008, 30/06/2008, 31/09/2008 e 31/12/2008;
- 8.2.3 - Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;
- 8.2.4 - Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras ou nas operações da Companhia Mato-grossense de Gás;

8.3 – Prazo para entrega

- 8.3.1 - Relatórios e emissão de parecer sobre a revisão das Informações Financeiras Trimestrais, item 8.2.2, deverão ser concluídos e entregues em 60 dias após o fechamento do trimestre;
- 8.3.2 - O relatório previsto no item 8.2.1 deverá ser entregue até o dia 1º de abril de 2009;
- 8.3.3 - Os relatórios previstos nos itens 8.2.3 e 8.2.4 deverão ser entregues no mesmo prazo do item 8.3.1;

8.4 - Procedimentos

Deverão ser observados os procedimentos de Auditoria Independente de Sociedades por Ações, previstos na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.

Da Proposta Comercial

A CONTRATADA deverá apresentar planilha de preços, indicando o preço global dos serviços.

Os preços apresentados na proposta comercial incluem todos os custos e despesas, inclusive impostos e taxas vigentes na legislação brasileira para execução dos serviços em questão, devendo abranger também todos os custos direto e indiretos inerentes tais como despesas com pessoal, inclusive obrigações sociais e trabalhistas, equipamentos, materiais e despesas administrativas, lucros e outras despesas necessárias a boa realização dos trabalhos.



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

MTGAS
Fls 01
Rub h:

O pagamento será realizado mediante apresentação nota fiscal juntamente com os documentos que comprove a regularidade fiscal da CONTRATADA, contendo o serviço prestado e o preço.

O pagamento será realizado em cinco parcelas, após a apresentação de cada parecer técnico ou relatório, conforme o serviço prestado e cronograma de desembolso.

O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, após a entrega do serviço.

O pagamento da fatura está condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade relativa à contratada;
- d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (artigo 195, parágrafo 3º Constituição Federal) em plena validade, relativa à contratada.

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás reterá na Nota Fiscal o Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Será retido, pelo órgão detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida à legislação vigente;

Todas as deduções legais permitidas, deverão, ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

Será observado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias para pagamento por parte da CONTRATANTE, contados a partir da entrega dos serviços contábeis contratados.

O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Bando do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente indicada pela mesma.

A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



Obrigações da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás assumirá as seguintes obrigações perante a CONTRATADA:

- ✓ *Efetuar os pagamentos das notas fiscais nos prazos estabelecidos;*
- ✓ *Analisar, aprovar e liberar as informações técnicas relativas à execução dos serviços;*
- ✓ *Tornar disponíveis todas as informações técnicas relativas à execução dos serviços;*
- ✓ *Responsabilizar-se pela exatidão das informações fornecidas durante a execução do Contrato*
- ✓ *Efetuar o acompanhamento e fiscalizar as atividades pertinentes aos serviços.*

Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações perante a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás:

- ✓ *Indenizar a Companhia Mato-grossense de Gás, seus empregados e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato;*
- ✓ *Responsabilizar-se por danos ou prejuízos a terceiros, ou a pessoas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, comprometendo-se no prazo acordado com a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, a implementar as soluções necessárias;*
- ✓ *Fornecer, sempre que solicitado pela Companhia mato-grossense de Gás – MTGás, todas as informações ou documento que digam respeito ao andamento dos serviços objeto deste Contrato;*
- ✓ *Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as Cláusulas e condições deste contrato e de seus anexos;*
- ✓ *Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo trabalhista com a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais, não transferem a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua execução, inclusive perante o Registro Imóveis;*
- ✓ *Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás venha a exigir a suspensão imediata de seus serviços, de qualquer empregado cuja*



Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

permanência ali seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses, após prévia comunicação à CONTRATADA;

- ✓ *Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenho sido determinada por escrito pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta;*
- ✓ *Permitir e facilitar à Companhia Mato-grossense de Gás – Mtgás livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência deste Contrato;*
- ✓ *Permitir livre acesso aos seus papéis de trabalho, para revisão pelos Auditores da Auditoria Geral do Estado (AGE), assim como facilitar o contato do auditor responsável pelo trabalho, na pessoa do sócio que irá emitir o parecer de auditoria da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com os auditores da Auditoria Geral do Estado, sempre que solicitado;*
- ✓ *Dispor-se para reuniões gerais e/ou específicas com sua equipe técnica para esclarecimento sobre o andamento dos serviços;*
- ✓ *Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, os serviços deste Contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia;*
- ✓ *Alocar profissionais adequadamente qualificados para a completa execução dos serviços;*
- ✓ *Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, assistência social, segurança, medicina do trabalho, contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, em especial às disposições da CLT e legislação e correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;*
- ✓ *Manter sigilo e guarda quanto aos documentos e relatórios referente a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.*

9 – Legislação aplicada ao objeto

Instituição CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, Lei Federais nºs. 6.404/76, 8.6666/93 e 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs. 3.931/01 e 4.342/02, da Lei Estadual nº 7.696/2002 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

10 – Custo Mensal

11 – Custo Total da Contratação



Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

12 – Ação, projeto/atividade, fonte, elemento de despesa, subelemento, valor

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor Aplicado (R\$)
2007	243	3390.3500	42.000,00

13 – Número do Convênio

Prejudicado

14 – Considerações Adicionais

Prejudicado

Paráclido Paganini
Jefferson Apd. Pozza Favaro
Elaborador

Quintino
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/> Existência de Saldo Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo os processamentos legais para contratação/execução/aquisição
Inexistência de Saldo Orçamentário	Não autorizo
Aguardar Outro Trâmite	Aguarde
Aguardar Suplementação	Arquive-se

Responsável pela área de Planejamento e Financeiro

Rejane M^a de O. Garcia Leite
Rejane M^a de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Ordenador de Despesa

Any Paula Campos
Any Paula Campos
Presidente - MTGás



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO – AGE-MT**

MISSÃO: Garantir qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

PROCESSO PROTOCOLO N° 151217/2008-AGE de 26/03/2008.

SOLICITANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE -

PARECER CONCLUSIVO N° 02-2008.

Em obediência ao que determina o Decreto 5579/2005, foi encaminhado pela **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS** – a esta Auditoria Geral do Estado – AGE, via do Processo acima identificado, solicitação de autorização para contratação de Auditoria Independente, cujo objetivo busca atender as necessidades da Empresa, principalmente quanto às exigências da Lei 6.404/72, pedido do Conselho Fiscal da Empresa, bem como, executar todos os itens enumerados no ANEXO I do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL e que faz parte do Processo acima identificado.

Ouvido as Assessorias desta Auditoria Geral e, em cumprimento ao que determina o artigo 4º do citado Decreto 5579/2005, manifestamos – **NOSSA CONCORDÂNCIA** – com a Contratação da Auditoria Independente para atender os compromissos da Instituição, observando-se os princípios e normas estatuídas na Lei 8.666/93.

A Auditoria Geral do Estado se julgar necessário, procederá, acompanhamento dos trabalhos profissionais a serem executados na Instituição.

Cuiabá - MT 04 de abril de 2008

**JOSE GONÇALVES BOPELHO DO PRADO
SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.



ASSESSORIA ESPECIAL JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N° 08/2008.

POR SOLICITAÇÃO DA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAZ – MT GAS.

REFERÊNCIA: RENOVAÇÃO DE PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE. – PROCESSO PROTOCOLO N° 151217/2008/AGE- DE 26/03/08.

Em 14 de março último, esta Assessoria Especial Jurídica a pedido da MTGÁS, emitiu parecer que levou o nº 04/2008/AGE,, em atendimento ao que requeria via do Ofício nº 19/2008/DP/Mtgás de 29 de fevereiro de 2008.

Naquela oportunidade, a Companhia Mato-grossense de Gás, solicitava pedido de Contratação de Auditoria Independente, para atender suas necessidades operacionais e por extensão e consequência, estar amparado nas condicionantes previstas no Decreto 5579/2005.

Nossa análise quanto ao interesse e pretensão daquela Companhia, encontrou barreiras quando verificada a descrição analítica das obrigações e dos trabalhos pretendidos, vez que, naquela oportunidade, entendemos serem atribuições de rotina as pretensões do pleito e que não comportava em seu todo, a contratação de Empresa de Auditoria Externa para exercitar tal mister, principalmente quanto ao tempo de execução dos trabalhos os quais perdurariam por um (1) ano.

Manifestamos ainda, nosso entendimento de que: “é indiscutível a necessidade da presença de Auditores Independentes nas Empresas de Economia Mista, até porque, estão elas sujeitas as exigências da Lei 6.404/72”, entretanto essa presença deve ser para atender com exclusividade, aos trabalhos concernentes aos pareceres e análises de seus balanços anuais, pois é isso que diz a Lei.

Ao reformar o pedido, alega nossa Estatal do Gás em complementação as justificativas anteriores, que o pleito é também uma solicitação do Conselho Fiscal da Companhia, para auxiliar-lhes em seus votos e emissão de pareceres. Nessa oportunidade, faz acompanhar as minutas do Edital e do Contrato, ausentes quando do primeiro pedido.





ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

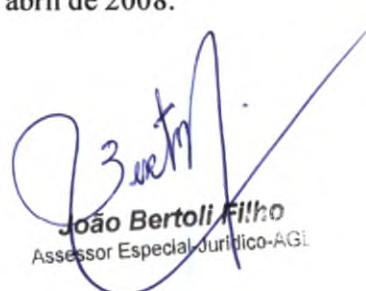
MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.



Em razão dessas justificativas e para consignar aos Senhores Conselheiros Fiscais, o conforto necessário no que concerne a segurança para manifestação de seus pareceres e de tomada de decisões devendo para tanto, que eles estejam estribadas em base sólidas e confiáveis é que, - ao proceder uma re-análise do pleito ora em questionamento, sugerimos seu acatamento, manifestando, entretanto, nosso entendimento de que, a Empresa deve estar administrativamente estruturada para atender as demandas quanto ao volume de trabalho considerado de rotina, principalmente no que se refere às contratações, demissões, recolhimentos institucionais e demais formalidades exigidas de uma Empresa, prescindindo assim – nos exercícios futuros da necessidade da interveniência direta de terceiros.

Esse é o nosso entendimento, o qual passamos a respeitável apreciação do Sr. Secretário Auditor Geral do Estado para as providências que forem julgadas de sua conveniência.

Cuiabá – MT 04 de abril de 2008.


João Bertoli Filho
Assessor Especial Jurídico-AGI





URGENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Fls. _____

Partes Interessadas {

ASSUNTO

Protocolo n.: 117472/2008 Data: 10/03/2008 10:26

Governo do Estado de Mato Grosso
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Interessado(a): COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

Assunto: Plano de trabalho

Resumo: ENCAM., PARA ANÁLISE DE VOSSA EXCE., O PLANO D
E TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA.

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



0000011788720



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

MTGAS
Fls 17
Rub

Ofício nº 019/2008/DP/MTGás

Cuiabá, 29 de Fevereiro de 2008.

*Ao
Excelentíssimo Senhor
Secretário-Auditor Geral do Estado*

Assunto: Contratação de Auditoria Independente

Por meio do presente, encaminhamos para análise de Vossa Excelência, o Plano de Trabalho para ***Contratação de Auditoria Independente para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente, na Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás***, conforme determinação do Decreto Estadual nº 5.579, de 03/05/05, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.168/05 de 27/07/05.

Outrossim, informamos que para realização do procedimento licitatório destinado a selecionar a empresa que prestará os serviços, será realizado com apoio da equipe técnica da Secretaria de Administração.

Respeitosamente,

Helny Paula Campos
Diretor Presidente



Salgueiro & Ribeiro

Auditoria e Consultoria

Rua Canadá, 10 - Santa Rosa
Cuiabá, Mato Grosso / Brasil - 78.040-050
Telefone / fax 65-3626 5300
E-mail : consultores@salgueironibeiro.com.br

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2008.

À

COMPANHA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás

Att. Cristiane Rabelo de Oliveira

Administrativo - RH

NESTA

Prezada Senhora,

Anexo á presente, em atenção a vossa solicitação, de acordo com o Plano de Trabalho No. 002/2008, apresentamos uma minuta de nossa proposta para prestação de serviços de auditoria de nossa especialidade, para exame das demonstrações contábeis da **COMPANHA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás**, referente ao exercício de 2008, compreendendo o período de 01/01/08 a 31/12/08.

Agradecemos a oportunidade por termos sido convidados e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO
SÓCIO DIRETOR

1 - Objetivo do Serviço

O objetivo do serviço é o exame das demonstrações contábeis da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás**, a findar em 31 de dezembro de 2008.

2 - Relatórios a produzir e Épocas de liberação

Logo após a conclusão do exame das demonstrações contábeis referentes ao período encerrado em 31/12/08, emitiremos os seguintes relatórios:

a . Relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras examinadas, contendo:

- Relatório da Administração;
- Parecer de Auditoria;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do Exercício;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

b. Relatório contendo recomendações destinadas a melhorias de controles internos e procedimentos contábeis, exclusivamente referentes a assuntos que vieram ao nosso conhecimento decorrente dos trabalhos.

3 - Forma e Execução dos Trabalhos

Os trabalhos serão executados de conformidade com os padrões reconhecidos de auditoria que pressupõem uma série de atributos por parte dos auditores, como segue: utilização de pessoal experiente, independência para julgamento dos fatos, grande zelo na realização dos trabalhos e na elaboração do parecer, planejamento adequado e estudo criterioso dos sistemas e controles internos, a fim de determinar a extensão dos testes para aplicação dos procedimentos de auditoria, através da coleta de dados suficientes para permitir a emissão do parecer.

4 - Pessoal Técnico

Nossos trabalhos serão conduzidos por:

- Uma equipe de auditores, integrada por um encarregado e seu assistente, para execução dos procedimentos de auditoria nas dependências da empresa.
- Um sócio de auditoria, responsável pela equipe de auditoria e qualidade dos trabalhos.
- Um sócio consultor responsável pelo planejamento dos trabalhos.

5 - Honorários Profissionais e Condições de Pagamento

Nossos honorários são calculados com base nas horas despendidas por nosso pessoal, segundo as categorias do nosso quadro técnico, na execução dos trabalhos que nos são confiados. Para os serviços objeto da presente proposta, estimamos a necessidade de 500 horas a serem despendidas pelo nosso pessoal, a qual representa na data base de 27/02/2008, R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), iguais e sucessivas, vencendo a primeira na assinatura do contrato e as demais todo dia 5 do mês subsequente.

Qualquer atraso verificado nos pagamentos, será acrescido de juros de 1% (hum por cento) ao mês, mais atualização monetária pelo IGPM.

6 - Validade da Proposta

O prazo da presente é de 30 (trinta) dias, a contar desta data.



PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: **CONTAUD AUDITORES INDEPENDENTES**

CNPJ/MF: **73.727.240/0001-66**

Tel.Fax (65) **3316-9050** - E-mail: contaud@contaud.com.br - Tel. (65) **3316-9000**

Celular (65) 9962-6690

Endereço: Rua Comandante Costa, nº 1177- 2º Piso – Centro, Cuiabá-MT

Conta Corrente: **9352-1** - Agência: **3325-1** (Goiabeiras/Cuiabá) – Banco do Brasil S/A.

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE meses	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, COM VISITAS BIMESTRAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS E ANÁLISE DAS CONTAS COM EMISSÃO DE PARECER DOS AUDITORES.	UN	12	3.500,00	42.000,00
Atendendo solicitação de V.Sas., para apresentar orçamento de honorários de prestação de serviços de Auditoria Independente, propomos os valores acima com validade da proposta de 90 (noventa) dias , com pagamento através do Banco do Brasil S/A, Agência 3325-1, C/C nº 9352-1, na cidade de Cuiabá-MT.		Valor Total da Proposta: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).			
Cuiabá-MT, 28 de Fevereiro de 2008.		Repr.Legal: JOSÉ ARLINDO DO CARMO CPF: 477.668.408-04			



Estado de Mato Grosso
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Órgão: *M.T.G.A.S.*

Folha nº 01

Data 10.103.108

Assunto:



*A Saci para
as providências*
Cuiabá - 10/03/2008

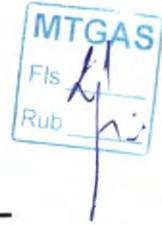
José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário-Auditor Geral do Estado



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.



Ofício AGE/GAB nº 184/2008

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2008.

REFERÊNCIA: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE CONCESSÃO COM OBSERVAÇÃO.

Senhor Diretor Administrativo

*Recebi e
acordo com o
Parecer Jurídico ?!
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGÁS*

Em atenção ao respeitável Ofício nº 037/2008/DAF/MTGás, de 26 de março pretérito, no qual reforça solicitação para que seja autorizada a contratação de Auditoria Independente para atender serviços nessa Companhia, temos por manifestar que:

Após análise das alegações e considerações apresentadas, com ênfase para o fato de que, tal pleito se faz necessário para atender solicitação do Conselho Fiscal, resolve acatar o **Parecer Jurídico desta AGE nº 08/2008, deferindo** favoravelmente o pedido, conforme **PARECER CONCLUSIVO Nº 02-2008-AGE**, de 04 de abril último, rogando entretanto, que seja observado por essa Empresa, as considerações manifestadas no respectivo Parecer Jurídico “in fine” e em negrito, por se tratar de atendimento a serviços de rotina e que futuramente deverão ser prestado pelo próprio corpo administrativo da Instituição.

Atenciosamente,

José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário-Auditor Geral do Estado

Ilustríssimo Senhor
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro da **MT-GÁS – Companhia Mato-Grossense de Gás**
N E S T A
JBF/mps



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



Ofício nº 037/2008/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 26 de março de 2008.

*Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
DD Secretário-Auditor Geral do Estado*

Protocolo n.: 151217/2008

Data: 26/03/2008 15:14

Governo do Estado de Mato Grosso

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Interessado(a): MT-GAS

Assunto: Parecer

Resumo: SOL., PARECER A MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO
, PARA FINS DE ATENDER O DISPOSTO NO DECRETO N 5579/0

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



Por meio do presente, em resposta ao Ofício AGE/GAB nº 129/2008, datado de 14 de março de 2008, informamos que os serviços a serem contratados da forma descrita no Plano de Trabalho não tem o condão de substituir as atribuições do controle interno e externo exercidos sobre os atos da Companhia Mato-grossense de Gás, mas o de auxiliar no melhor controle dos lançamentos contábeis.

Por outro lado, a contratação também é uma solicitação do conselho fiscal da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, para auxiliar-lhes em seus votos e emissão de pareceres.

Por fim, remete para análise e emissão de parecer a Minuta de Edital e do Contrato a ser firmado com empresa vencedora do certame futuro, para fins de atender o disposto no decreto 5579/05, que disciplina a contratação de auditoria independente no âmbito Estadual.

Respeitosamente,

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONVÉNIO N° 25/2008

CONVÉNIO: APAE

PARTES: Secretaria Estadual de Educação - CNPJ/MF 03 507 415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ/MF 03 488 590/0001-31 no município de CUIABA /MT

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial para o atendimento educacional de (52) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101

DOTAÇÃO: Projeto 4109 Elemento de Despesa 335041 Fonte 120

VALOR: R\$57.408,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08

Data de Assinatura: 07/04/2008

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

Lauda 049

EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO N°. 08/2008.

CONVÉNIO: ABRASSA

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03 507 415/0008-10 e a Associação Brasileira Profissionalizante, Cultural e de preservação do Meio Ambiente - ABRASSA, CNPJ 02 516 389/0001-58

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a operacionalização da Escola de Música do Estado de Mato Grosso, visando atender a demanda de iniciação musical e artística dos alunos e professores da rede estadual de ensino.

CÓDIGO: 14 101

DOTAÇÃO: Projeto: 3864

Fonte de Despesa: 3350 41

20

VALOR: R\$ 384.000,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/2008

Data de Assinatura: 01/04/2008

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC/MT

TERMO DE COMPROMISSO N°. 001/2008

INTERESSADO: Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Ciéncia e Tecnologia - Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça/ FUNAJURIS

OBJETO: Integração institucional entre os Poderes Executivo e Judiciário objetivando implementar políticas de capacitação, disponibilizando vagas nos Cursos de Pós Graduação Latu Sensu em Direito Processual Civil e Direito Penal/Processual Penal

VIGÊNCIA: A partir de 04/04/2008, conforme cláusula oitava do presente termo

DATA DE ASSINATURA: 04 de Abril de 2008

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

PORTARIA N° 005/2008.

O SECRETARIO EXECUTIVO DO NUCLEO SOCIOECONÔMICO, MARCIO LUIZ DE MESQUITA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de alteração da Comissão Permanente do Nucleo Socioeconômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, pelo prazo de um ano a contar desta data, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva do Nucleo Socioeconômico.

- I – Marcelo da Costa Marques
- II – Alessandra Santos Monteiro da Costa;
- III – Dirce Granjeiro Duque Costa;
- IV – Terezinha Cintra Paes de Barros.

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 001/2008, publicada em 18 de fevereiro de 2008

Publique-se e cumpra-se.

Cuiaba-MT, 04 de abril de 2008



MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretario Executivo do Nucleo Socioeconômico

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N°. 038/2007 - FUNDEIC

CONVENENTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEREIRAS E MOVELEIRAS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SIMNO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETIVO: Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia 31/05/2008

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 01/2007.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de março de 2008



PEDRO JAMIL NADAF
Secretario do Estado de Indústria, Comercio, Minas e Energia

ASSINA: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Estado de Indústria, Comercio, Minas e Energia

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2008/SES/MT - Pregão Presencial n° 070/2007

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A - Representado pelo Sr. Luiz Paulo Zeymer e pelo Sr. Darley Neiva Siqueira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal, Oxido Nitroso, Ar Medicinal, Dióxido de Carbono USP, Oxigênio Medicinal Líquido, Hidrogênio 5,0, Hélio 6,0) para atender os Hospitais Regionais e Unidades da SES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e Plano de Trabalho - Anexo I do Edital nº 070/2007 do Pregão Presencial nº 070/2007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2975 - Natureza da Despesa: 3390-30 - Fonte: 134

Projeto/Atividade: 2961 - Natureza da Despesa: 3390-30 - Fonte: 112

Projeto/Atividade: 2970 - Natureza da Despesa: 3390-30 - Fonte: 112

Projeto/Atividade: 2974 - Natureza da Despesa: 3390-30 - Fonte: 134

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (02/01/2008 a 02/01/2009).

VALOR: total de R\$ 818.000,00

DATA DO EMPENHO: 02/01/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08 01239-8 – valor R\$ 154.558,68

DATA DO EMPENHO: 02/01/2008,

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08 01240-1 – valor R\$ 73.890,75

DATA DO EMPENHO: 02/01/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08 01241-1 – valor R\$ 105.630,00

DATA DO EMPENHO: 02/01/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08 01242-8 – valor R\$ 287.214,96

DATA DO EMPENHO: 02/01/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08 01243-6 – valor R\$ 944,82

DATA DO EMPENHO: 02/01/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08 01244-4 – valor R\$ 2.832,00

DATA DO EMPENHO: 02/01/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08 01245-2 – valor R\$ 13.408,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO N°. 019/2008/SES/MT - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: IDM INFORMATICA LTDA - Representado pelo Sr. Isabel Perondi

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, para disponibilização em locais de realização dos eventos para atender a COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE da Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações dos serviços, e condições constantes no Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3916 - Natureza da Despesa: 3390-39 - Fonte: 134

VIGÊNCIA: Pelo período de 09 (nove) meses (02/04/2008 a 02/01/2009)

VALOR: total de R\$ 2.900,00

DATA DO EMPENHO: 02/04/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08 04740-1 – valor R\$ 2.900,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2008/SES/MT - Adesão à Ata de Registro de preço 045/2007

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - Representado pelo Sr. Mônica da Mata Pinto

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos de diversas categorias, para atender a Secretaria Estadual de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no Plano de Trabalho, que integra o presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2006 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (10/03/2008 a 10/03/2009)

VALOR: total/annual de R\$ 340.800,00

DATA DO EMPENHO: 04/03/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08 01527-3 – valor R\$ 340.800,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / EMPRESA: TRANSAMERICA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial, em turno de 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, para a Sede Administrativa e Campi da Universidade do Estado de Mato Grosso

VALOR: R\$ 2.536.000,00

DA ASSINATURA: 04/04/2008

DA VIGÊNCIA: 05/04/2008 a 04/04/2009

ASSINAM: Prof. Ms. Tássir Mahmudo Kanm – Reitor da UNEMAT Srª Gláucia Maria de Oliveira Souza – Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E
ENERGIA - SICME

Folha _____

Processo _____

*Já fui informado que o seu
mandado de busca e apreensão foi
realizado na sede da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura no dia 10/03/2003.
Foi feita a busca no gabinete do secretário
e no local não foram encontrados documentos
que comprovassem a existência de
informações sobre a realização de
licitações para aquisição de
materiais didáticos.*

Em 05/03/2003

John Doe

John Doe



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Parecer nº. 175/AJ/08/SICME

Processo nº. 17502056/2008

Interessada: Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 DA MTGÁS – MODALIDADE PREGÃO DE MENOR PREÇO.

Data: 15 de maio de 2008.

Trata-se de processo oriundo da MTGÁS referente a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de auditoria independente nas demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2008, para atender as necessidades da MTGÁS, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

O processo teve início através ofício. nº. 069/2008/DAF/MTGÁS, endereçado ao Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico/SICME, solicitando autorização para a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação do serviço pretendido, com justificativa de que, conforme previsto na Lei das Sociedades de Ações, as demonstrações contábeis das companhias abertas sejam auditadas por auditores independentes registrados na CVM, fato este que não impede que as companhias fechadas também sejam auditadas.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Conforme Plano de Trabalho encartado nos autos, verifica-se que o valor estimado para contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), contando com assinatura da Gerente Adm. e Financeira da MTGÁS, informando da disponibilidade de tal recurso, bem como com a devida autorização para a contratação, assinada pelo Diretor Presidente da MTGÁS.

Assim sendo, este processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para análise quanto ao feito.

É o relatório.

PARECER

Pretende a Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS, a contratação de auditoria independente no exercício financeiro de 2008, cujo objetivo é atender as necessidades da empresa, principalmente no que se refere ao cumprimento da lei 6.404/72, visando dar mais credibilidade das demonstrações contábeis da Companhia.

Este processo já conta com Parecer Conclusivo de nº. 02/2008, emitido Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso – AGE/MT, exarado pelo Secretário Auditor Geral do Estado, onde se verifica a devida concordância para a contratação dos serviços já mencionados.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Contudo, após a verificação dos valores referentes a prestações dos serviços a serem realizados, entendemos que o presente pleito enseja a realização de licitação e orientamos que os procedimentos licitatório sejam executados na Modalidade Pregão atendendo assim o que dispõe o artigo 23, II, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 7.217/2006.

Atendidas as providências de praxe, somos de parecer favorável a sua continuidade, devendo os autos retornarem à esta Assessoria Jurídica para manifestação quanto ao edital e a minuta do contrato, por não vislumbrarmos tal instrumentos nos autos.

É o parecer.

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico
OAB/MT 10.572



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO – SOE**

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 28 de maio de 2008.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos PED reserva para COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS CNPJ: 06.023.921/0001-56 referente à abertura de processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de auditoria independente. Este PED reserva diz respeito às três parcelas do exercício de 2008.

Processo administrativo: 175020562008

Modalidade da licitação: Pregão

Unidade orçamentária: 17502

Projeto: 2007

Elemento de despesa: 339035

Fonte: 243



VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00

Atenciosamente,

Marialva de Aquino Póvoas
Gerente de Processos e Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034





PED	PEDIDO DE EMPENHO	17502.0001.08.00239-6
Data de Solicitação: 28/05/2008	Nº Lista Credores: *** * * * *	Chefe/Órgão Expedidor:
Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Matogrossense de Gás		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Especificação: PED RESERVA- refere-se à abertura de processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de auditoria independente, referente ás (03) três parcelas do exercício de 2008, conforme processo 056/2008.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTÁRIO

Destinação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.9900.33903500.243.1.1

Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 30.000,00 | **Valor Total da Reserva (R\$)** *** 25.200,00 | **Saldo Orc. Atual (R\$)** *** 4.800,00

Tipo de Empenho: Estimativo

Reserva Inicial (R\$): *** 25.200,00

Valor Total - Reforço (R\$): *** 0,00

Valor Total - Redução (R\$): *** 0,00

Valor Total - Redução (R\$):

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.07078-1

Nome: Companhia Matogrossense de Gas

Endereço: Av. Rubens de Mendonça, 2254 - Jd. Aclimacão , 1077

CPF/ CNPJ/ IG: 06.023.921/0001-56 **Insc. Estadual:** *** * * *

RG: *** * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** * * *

Data de Solicitação: *** * * * *

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PED NÃO AUTORIZADO.
AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR

Observação:

Therezinha Gonçalina Bezerra Silva
Coordenadora de Planejamento
Núcleo Socioeconômico/SIGME

NSP - Núcleo Setorial de Planejamento

Observações:

Situação do PED: Pedido (PED) não autorizado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

PREGÃO PRESENCIAL – Nº _____/2008/MTGás/SOE - MENOR PREÇO
(PROCESSO Nº 175020562008/MTGÁS)

DATA: ____ / ____ / ____

HORÁRIO _____

LOCAL: Sala de Pregão nº _____ da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, no exercício financeiro de 2008.

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL No _____

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás, assessorada pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL do NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO, designado(a) pela Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial do Estado/MT _____, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com o Decreto nº 7.217/2006, o Decreto nº 8.199/2006 e Decreto nº 635/2007, a Instrução CVM N.º 308, de 14 de maio de 1999 .

1.2. O Credenciamento possibilita o direito de manifestação das empresas participantes e será realizado das ____ às ____ do dia ____/____/____, sendo a sessão aberta neste mesmo dia às ____ h, na qual serão entregues os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.3 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na Sala _____ da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás no exercício financeiro de 2008, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, em especial o Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, caso desejarem apresentar-se como cadastradas na SAD e estiverem com seu cadastro desatualizado, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à Gerência de Arquivo Setorial, Relatórios e Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, na Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, visto que poderá não haver tempo hábil para a devida atualização, podendo ainda apresentar a documentação atualizada na própria sessão do PREGÃO, dentro do envelope de documentação, e assim participar de forma regular.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias da mesma**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante comparação com as originais;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,

Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Sociedades Cooperativas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.4. As consultas serão respondidas através do e-mail marcelomarques@gsicme.mt.gov.br, que passarão a integrar o presente Edital, sendo as mensagens acessíveis a todos os interessados.

4.5. No local mencionado no item anterior serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente.

4.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar:

5.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo IX deste edital.

5.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo IX deste edital.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro(a).

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens **1.2 e 1.3**.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MT-GÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilidade deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilidade.

6.6. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados dos documentos de que trata o subitem 5.4, sendo que tais documentos não deverão vir inseridos nos envelopes 01 e 02.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias datilografadas ou impressas e preferencialmente, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente por ordem de lote ou item, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões

técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.2. Local de entrega e realização será na Sala █ da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

7.3. Para a elaboração da proposta deverão ser observadas todas as especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.8. O(a) Pregoeiro(a).considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006, que trata da micro empresa.

8.11. Ao valor da franquia de cada equipamento apresentado na proposta inicial, aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto concedido entre o valor inicial e o valor final global do lote.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado mediante apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Geral de fornecedores do Estado, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos subitens **8.8** e **8.9**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

9.1.1. Para as inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso:

- a) O Certificado de Inscrição, em plena validade;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- b.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

9.1.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o serviço a ser contratado, atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. Este atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.
- b) Declarar que possui em seu quadro de profissionais efetivos com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade com a apresentação de currículos e documentação.
- c) Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Banco Central.

9.1.2. As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope no 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

9.1.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.1.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inserção no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site:www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidos.htm
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘b’ e ‘c’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br
- h) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

9.1.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2006**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.1.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o serviço a ser contratado, atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. Este atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.
- b) Declarar que possui em seu quadro de profissionais efetivos com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade com a apresentação de currículos e documentação.
- c) Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Banco Central.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)-sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): -publicados em Diário Oficial; ou -publicados em jornal de grande circulação; ou -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2)-sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a3)-sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: -acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a4)- sociedade criada no exercício em curso: -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.3. – Documentação complementar para todas as licitantes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 9.1.1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.5. Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, salientando que caso estas não estejam autenticadas, poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão, conforme citado no item **3.2.**

9.6. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.8. Ao(Á) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

9.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se

manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro(a), convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. Ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela **considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 10.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 10.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à Homologação do Ordenador de Despesas da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

12.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a MTGás convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 dias úteis, assinar o contrato, sendo que decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando -se às penalidades previstas neste edital.

13. DO CONTRATO

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços.

13.2. O contrato de prestação de serviços definido no objeto deste pregão terá vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado exceto no tocante ao seu objeto.

13.3 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela MTGás e pela Auditoria Geral do Estado (AGE), sempre que solicitado.

13.4. A MTGás reserva-se o direito de proceder diligência, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às combinações legais.

13.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente e/ou quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação,

para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da:

Projeto	Fonte	Elemento de Despesas
2007	243	3390.3500

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Indenizar a MTGás, seus empregados ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Pregão.

15.2. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos a terceiros, ou pessoas que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, comprometendo-se no prazo acordado com a MTGás, a implementar as soluções necessárias.

15.3. Fornecer, sempre que solicitado pela MTGás, todas as informações ou documento que digam respeito ao andamento dos serviços objeto deste Contrato.

15.4. Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as Cláusulas e condições do Edital e do contrato.

15.5. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo trabalhista com a MTGás e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à MTGás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a sua execução, inclusive perante o Registro Imóveis.

15.6. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso a MTGás venha a exigir a suspensão imediata de seus serviços, de qualquer empregado cuja permanência ali seja considerada, a seu

exclusivo critério, contrária a seus interesses, após prévia comunicação à CONTRATADA.

15.7. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenho sido determinada por escrito pela MTGás, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.

15.8. Permitir e facilitar à MTGás livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência do contrato.

15.9. Permitir livre acesso aos seus papéis de trabalho, para revisão pelos Auditores da Auditoria Geral do Estado – AGE, assim como facilitar o contato do auditor responsável pelo trabalho, na pessoa do sócio que irá emitir o parecer de auditoria da MTGás, com auditores da Auditoria Geral do Estado, sempre que solicitado.

15.10. Dispor-se para reuniões gerais e/ou específicas com sua equipe técnica para esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

15.11. Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante a MTGás, os serviços do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia.

15.12. Alocar profissionais adequadamente qualificados para a completa execução dos serviços.

15.13. Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, assistência social, segurança, medicina do trabalho, contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, em especial às disposições da CLT e legislação e correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços.

15.14. Manter sigilo e guarda quanto aos documentos e relatórios referentes à MTGás.

15.15. Assinar o contrato com MTGás no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

15.16. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

15.17 Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

15.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da MTGás, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

15.19. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

15.20 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

15.21. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

15.22. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 Quanto ao item 15.22

- a) atraso acima de 3 (**três**) dias, multa de **1% (um por cento)**;
- b) a partir do **6º (sexto)** até o limite do **10º (décimo)** dia, multa de **4% (quatro por cento)**, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a MTGás poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. multa de até 2% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da MTGás, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados à SAD competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SAD proceder a cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à MTGás.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e à MTGás não haverá, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no SOE.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente **ao(a) Sr.(a) Pregoeiro(a)**, na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, no Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045720 – Cuiabá – Mato Grosso Fone: (65) 3613.0045 – Fax 3613-0029, e no e-mail: marcelomarques@sicme.mt.gov.br, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto 7.217/2006.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Cuiabá(MT), _____.

MARCELO DA COSTA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

HELNY PAULA CAMPOS
Presidente da MTGás

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. ÓRGÃO: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás**
- 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502**
- 3. PROJETO/ATIVIDADE: 2007**
- 4. FONTE: 243**
- 5. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3500**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, no exercício financeiro de 2008.

- 6. Descrição analítica e quantificação dos itens da categoria de investimento para capacitação, consultoria/auditoria/assessoria e despesa de custo relativo a serviços, inclusive locação de imóvel.**
 - 6.1. Prestação de serviços de Auditoria Contábil independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com emissão de Parecer Técnico e Relatórios de Auditoria circunstanciados das referidas demonstrações, a ser realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e procedimentos emanados da Lei Societária, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e de outras normas aplicáveis.**
 - 6.2. Revisão e emissão de parecer sobre as Demonstrações Financeiras Trimestrais da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.**
 - 6.3. Auditoria nas bases de cálculo e recolhimentos dos tributos e contribuições.**
 - 6.4. Assessoramento técnico por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, inclusive quanto à preparação das notas explicativas.**
 - 6.5. Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas.**
 - 6.6. Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras ou nas operações da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.**
 - 6.7. Auditar os processos de admissões e demissões, controle de recolhimento de obrigações sociais, tais como INSS, ISS, IRRF, consignações em folha de pagamento e outros, bem como o controle interno da Divisão , com abrangência no controle de pagamentos de horas extras, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, e demais normas trabalhistas.**
 - 6.8. Com abrangência no empenho da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, o controle de contas a pagar, etc.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS –

Licitação: Nº _____ **Modalidade:** PREGÃO. **Tipo:** MENOR PREÇO

Licitante: _____

C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Preço Total com impostos: R\$ _____ (-----)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Uma única cotação, com preços unitários e totais em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento através do Banco: _____;

Agência N.º: _____;

C/C N.º: _____;

Cidade: _____;

Cidade-UF, _____, _____ DE 2008

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO III
MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

MTGÁS

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº _____ TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, data.

(nome do representante e função na empresa)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

ANEXO - IV
MODELO DA DECLARAÇÃO

(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A MTGás

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____ TIPO MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 ;
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____

_____, com sede na (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ nº.

_____. ____ / ____ - ___, possui Capacidade técnica para a prestação do serviço tratado como objeto do Edital n.º _____, atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

(Este atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.)

Início do Contrato: de ___ de _____ de ___ até ___ de _____ de ___.

Outrossim, atestamos ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e até o momento não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços contratados, em que o grau de satisfação de nossa empresa em relação à qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Cidade, ___ de _____ de 2007.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DA DECLARAÇÃO (PROFISSIONAIS)

A MTGás

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____ TIPO MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA as penas da lei, que:

- a) possui em seu quadro de profissionais efetivos com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade com a apresentação de currículos e documentação.
- c) está devidamente registrada no Banco Central, comprovado o registro por documentação legal pertinente.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº -----/

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, e a Empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.

O Estado de Mato Grosso, por meio da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. ___, n.º ___, bairro ___, Município ___, Estado ___ inscrita no CNPJ sob nº ___, neste ato representada por seu (cargo), Sr. ___, residente na rua ___, portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº ___, neste ato representada por ___, residente na ___, portador do RG n.º ___ e do CPF n.º ___, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, tratada pelo processo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – Pregão Presencial Nº _____, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Legislação Vigente Subsidiariamente a Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, pelas regras estabelecidas no Edital do Pregão n.º _____, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - O contrato terá vigência de 12 meses nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço contratado o valor de R\$ _____ (_____).

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e outros necessários para execução do objeto).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada, contendo o serviço prestado e o preço.

6.2. O pagamento será realizado em cinco parcelas, após a apresentação de cada parecer técnico ou relatório, conforme o serviço prestado e o cronograma de desembolso.

6.3. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGás.

6.4. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

b) prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais.

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada.

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

6.5. A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás reterá na Nota Fiscal o Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.6. Será retido, pelo órgão detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida a legislação vigente.

6.7. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

6.8. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da _____, com o seguinte endereço: _____ CNPJ: _____ e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

6.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.11. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento das Dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. Para controle dos serviços prestados, ao final dos trabalhos a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os seguintes documentos e relatórios:

8.1.1 – Parecer sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras em 31/12/2008 e Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

8.1.2 – Relatórios e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis de 31/03/2008, 30/06/2008, 31/09/2008 e 31/12/2008.

8.1.3 – Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controle interno, inclusive sistemas de processamento eletrônico.

8.1.4 – Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras ou nas operações da Companhia Mato-grossense de Gás.

8.2 - Os prazos para a entrega dos serviços contratados seguirão a determinação descremadas a seguir.

8.2.1 - Os relatórios e a emissão de parecer sobre a revisão das Informações Financeiras Trimestrais, item 8.1.2 deverão ser concluídos e entregues em 60 dias após o fechamento do trimestre.

8.2.2 – O relatório previsto no item 8.1.1 deverá ser entregue até o dia 1º de abril de 2009.

8.2.3 – Os relatórios previstos nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deverão ser entregues no mesmo prazo do item 8.2.1.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. – A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

9.3. – A Fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4. - Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas.

9.5. Os serviços prestados deverão ser de natureza técnica, envolvendo, de um modo geral, a identificação e a análise de problemas, formulação de alternativas de solução.

9.6. A execução do serviço deverá ser feita pela empresa CONTRATADA nas instalações e com recursos fornecidos pela Contratante, em sua sede e filial, caso necessário, podendo-se, em caráter eventual e transitório, serem os mesmos prestados em outras localidades onde estejam sendo processados os serviços de interesse.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

9.7. A equipe técnica que prestar o serviço deverá ser formada por profissionais com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade, com a apresentação de currículos e documentação.

9.8. As despesas de hospedagem, alimentação e outras, dos profissionais que prestarem os serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.9. Serão observados os procedimentos de Auditoria Independente de Sociedades por Ações, previstos na Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Indenizar a MTGás, seus empregados ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.2. Reponsabilizar-se por danos ou prejuízos a terceiros, ou pessoas que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, comprometendo-se no prazo acordado com a MTGás, a implementar as soluções necessárias.

10.3. Fornecer, sempre que solicitado pela MTGás, todas as informações ou documento que digam respeito ao andamento dos serviços objeto deste Contrato.

10.4. Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as Cláusulas e condições do Edital do Pregão n.º _____ e do contrato.

10.5. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo trabalhista com a MTGás e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à MTGás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a sua execução, inclusive perante o Registro Imóveis.

10.6. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso a MTGás venha a exigir a suspensão imediata de seus serviços, de qualquer empregado cuja permanência ali seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses, após prévia comunicação à CONTRATADA.

10.7. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenho sido determinada por escrito pela MTGás, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÉMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

- 10.8.** Permitir e facilitar à MTGás livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência do contrato.
- 10.9.** Permitir livre acesso aos seus papéis de trabalho, para revisão pelos Auditores da Auditoria Geral do Estado – AGE, assim como facilitar o contato do auditor responsável pelo trabalho, na pessoa do sócio que irá emitir o parecer de auditoria da MTGás, com auditores da Auditoria Geral do Estado, sempre que solicitado.
- 10.10.** Dispor-se para reuniões gerais e/ou específicas com sua equipe técnica para esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- 10.11.** Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante a MTGás, os serviços do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia.
- 10.12.** Alocar profissionais adequadamente qualificados para a completa execução dos serviços.
- 10.13.** Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, assistência social, segurança, medicina do trabalho, contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, em especial às disposições da CLT e legislação e correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços.
- 10.14.** Manter sigilo e guarda quanto aos documentos e relatórios referentes à MTGás.
- 10.15.** Assinar o contrato com MTGás no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
- 10.16.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.17.** Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.18.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da MTGás, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.
- 10.19.** Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÉMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

10.20 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

10.21. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais nos prazos estabelecidos.

11.2. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do edital, e convocar a CONTRATADA para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências a MTGás.

11.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Prestar as informações técnicas e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços.

11.7. Disponibilizar o local e os meios materiais para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato a ser firmado.

11.8. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

11.9. Responsabilizar-se pela exatidão das informações fornecidas durante a execução do contrato.

11.10. Analisar, aprovar e liberar as informações técnicas relativas à execução dos serviços.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

11.11. A MTGás nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalizar o contrato a ser firmado, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 De acordo com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará o CONTRATANTE, à multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que o CONTRATADO possui com a CONTRATANTE e poderá cumular com as sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.3.b.

12.3. Nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE também poderá, garantida a prévia devesa mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicada o limite máximo temporal previsto para a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV, do art. 87 da lei 8.666/93.

12.4. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possui com aquele, e se esses não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.5. Se o CONTRATADO não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.6. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste do motivo de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÉMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

12.7. Do ato de aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar da decisão ou nesse caso encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada.

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do citado Artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA.

13.1.2. Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem reconhecidos os direitos da MTGás, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. – Das decisões proferidas pela MTGás cabem os recursos previstos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DO/MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

17.1 – Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº _____ e a proposta vencedora devidamente adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. – No presente Contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. - As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

ANEXO XI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

MTGás

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº. _____ TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÉMICO SOCIOECONÔMICO - SOE

Folha: _____

Processo: _____

A Assessoria Jurídica, para parecer
sobre minuta do edital e seus anexos
Em Cuiabá - MT, 28/05/2008

Júlia Póvoas

Maria Lúcia de Aquino Póvoas
Gerente de Processos e Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

Parecer nº: 200/AJ/2008/SICME

Processo nº: 175020562008

Interessado: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Assunto: PARER FINAL SOBRE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR
SERVIÇO INDEPENDENTE DE AUDITORIA INDEPENDENTE
PARA O EXERCÍCIO DE 2008 DA MTGÁS.

Os autos em análise refere-se a contratação de empresa para prestar serviço de auditoria independente para o exercício de 2008 da Companhia Matogrossense de Gás – MTGÁS.

O presente feito já foi analisado por esta Assessoria Jurídica quanto aos procedimentos iniciais, enquadrando-se na modalidade de Pregão menor preço consoante ao que dispõe o artigo 23, II, § 5º, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 7.217/2006.

Cabe esclarecer que o presente processo já conta com parecer favorável da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso.

Retornaram os autos a esta Assessoria Jurídica para nova análise, agora quanto ao estudo da minuta do Edital e seus anexos.

É o relatório.



PARECER

Inicialmente verifica-se nos autos, a existência de disponibilidade financeira através do plano de trabalho apresentado, no qual a gerente Administrativa e financeira informa da existência de saldo orçamentário e conta com a aprovação do presidente da Companhia.

Dessa forma, diante dos procedimentos já adotados no presente processo, entendemos que o Edital e seus anexos objeto de apreciação encontram-se formalmente redigidos, com as principais cláusulas que nortearão o certame, devendo os autos seguir seus trâmites legais para a conclusão dos trabalhos em consonância com o dispositivo legal que rege a matéria, a saber, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 7.217/2006.

Devolvo os autos à gerente de Aquisições e Processos para a continuidade dos serviços propostos.

É o Parecer.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2008.

NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 10.572



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E
ENERGIA - SICME

Folha: _____

Processo: _____

Para Assessoria Técnica ICAQ, implantar
o processo de Projeto no SHAG.

Em Quabi - MT, 02/06/2008

Maria Lúcia Póvoas

Gerente de Processos e Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2007

Companhia Mato-Grossense de Gás

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

ATIVO	2007	2006	PASSIVO	2007	2006
CIRCULANTE	6.048.410,61	4.923.548,20	CIRCULANTE	1.033.653,66	1.230.747,69
Disponibilidades	5.474.526,16	4.027.318,02	Empréstimos e Financiamentos	32.234,05	32.234,05
Clientes	477.803,66	798.655,30	Fornecedores Diversos	68.024,65	462.278,67
Tributos a Recuperar/Compensar	63.444,63	60.159,01	Obrigações Tributárias	826.226,32	639.841,81
Estoque	32.636,16	34.911,27	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	107.168,64	96.393,16
Despesas Pagas Antecipadamente	-	2.504,60			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.790.758,87	3.067.213,67	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.935.266,34	4.125.676,33
Depósitos Judiciais	3.790.758,87	3.067.213,67	Obrigações Tributárias	3.935.266,34	4.125.676,33
PERMANENTE	4.135.008,11	4.345.735,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.005.257,59	6.980.073,76
Investimentos	100.000,00	100.000,00	Capital Social	3.000.000,00	3.000.000,00
Imobilizado	4.035.008,11	4.245.735,91	Reservas de Lucros	300.215,26	194.239,45
TOTAL DO ATIVO	13.974.177,59	12.336.497,78	Lucros Acumulados	5.705.042,33	3.785.834,31
			TOTAL DO PASSIVO	13.974.177,59	12.336.497,78

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2007	2006
RECEITAS BRUTA DE VENDAS	10.858.337,84	8.210.832,40
Vendas de Mercadorias	5.309.132,26	2.622.147,18
Vendas de Serviços	5.549.205,58	5.588.685,22
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.789.058,68	1.245.514,99
Impostos Incidentes sobre Receita Bruta	1.789.058,68	1.245.514,99
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	9.069.279,16	6.965.317,41
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS	3.672.750,81	1.687.751,80
Custos das Mercadorias Vendidas	1.329.757,86	1.084.595,22
Custos Diretos de Distribuições	2.342.992,95	603.156,58
LUCRO BRUTO	5.396.528,35	5.277.565,61
DESPESAS OPERACIONAIS	2.049.007,48	2.383.723,12
Despesas de Vendas	569.251,00	376.453,57
Despesas de Pessoal	169.884,56	64.250,98
Depreciação Acumulada	242.546,44	179.368,40
Material de Manutenção e Reparo	156.820,00	132.834,19
Despesas Administrativas	1.479.756,48	2.007.269,55
Despesas de Pessoal	882.493,13	956.637,97
Aluguel, Arrendamento e Locação	91.676,87	133.531,54
Depreciações, Amortizações e Exaustão - Sede	38.679,76	33.421,10
Remuneração Serviços Prestados	100.028,66	179.798,08
Impostos, Taxas e Emolumentos	73.787,91	366.618,62
Propaganda, Marketing Anúncios	113.487,27	87.984,59
Despesas com Viagens e Representações	5.076,34	0,00
Despesas Legais	0,00	18.148,54
Despesas Gerais	122.999,15	113.083,11
Contribuições Classe e Doações	51.597,00	118.046,00
Outras Receitas Operacionais	69,61	0,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	3.347.520,87	2.893.842,49
RESULTADO FINANCEIROS LÍQUIDO	261.590,55	264.493,98
Receitas Financeiras	398,75	9.017,45
Despesas Financeiras	261.989,30	273.511,43
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	3.085.930,32	2.629.348,51
Provisões para CSLL	287.138,77	196.509,33
Provisões para IR	773.607,72	521.859,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.025.183,83	1.910.979,89
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,68	0,64

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2007	2006
ORIGENS DE RECURSOS		
Das Operações	2.306.410,03	2.123.769,39
Lucro Líquido do Exercício	2.025.183,83	1.910.979,89
Depreciações	281.226,20	212.789,50
De Terceiros	-	2.188.577,90
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	2.188.576,90
TOTAL DAS ORIGENS	2.306.410,03	4.312.346,29
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aplicações de Recursos	984.453,59	2.164.102,12
Aumento do Realizável a Longo Prazo	723.545,20	1.451.541,94
Redução do Exigível a Longo Prazo	190.409,99	-
Aumento do Ativo Imobilizado	70.498,40	712.560,18
TOTAL DE APLICAÇÕES	984.453,59	2.164.102,12
AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.321.956,44	2.148.244,17
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE	1.124.862,41	756.071,27
PASSIVO CIRCULANTE	(197.094,03)	(1.392.172,90)
AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.321.956,44	2.148.244,17

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	CAPITAL	RESERVAS	LUCROS	
	SOCIAL	LEGAL	ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	3.000.000,00	98.690,46	1.970.403,41	5.069.093,87
Reserva Legal		95.548,99	(95.548,99)	-
Resultado do Exercício			1.910.979,89	1.910.979,89
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	3.000.000,00	194.239,45	3.785.834,31	6.980.073,76
Reserva Legal		105.975,81	(105.975,81)	-
Resultado do Exercício			2.025.183,83	2.025.183,83
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	3.000.000,00	300.215,26	5.705.042,33	9.005.257,59

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Continua →

Continuação



Companhia Mato-Grossense de Gás

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGÁS, Sociedade Anônima de Capital Fechado e de Economia Mista, fundada em 25/11/2003, por força da Lei 7.939 de 28/07/2003 e Decreto nº 1.760 de 31/10/2003. Inscrita no CNPJ (M.F.) nº 06.023.921/0001-56, com escritório sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2254, Jardim Aclimação, 7º Andar, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, tem como atividade principal a distribuição de gás sob forma de serviço público, atividade que compreende os serviços de captação de gás do ponto de recepção e sua distribuição até o ponto de entrega. Em 30 de setembro de 2005 foi inaugurada sua sede denominada City Gate, local onde o gás é recebido e distribuído aos clientes.

2. APRESENTAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira (Lei 6.404/76).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - a) O regime contábil é o de competência de exercícios; b) A classificação em circulante e longo prazo, do realizável e do exigível, obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº 6.404/76; c) O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens. As taxas de depreciação são as seguintes, considerando sua utilização normal: Máquinas, Equipamentos, Instalações e Móveis e Utensílios - 10%; Edificações 4%; Ramal de Conexão 3,33% (30 anos de vida útil, conforme prática do mercado). d) As despesas financeiras são representadas substancialmente por juros de mora e multas provenientes do atraso de pagamento dos impostos federais do exercício de 2004 e 2005. e) O Imposto de Renda e a Contribuição Social são contabilizados pelo regime de competência. O cálculo é obtido pelo regime de apuração trimestral. f) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo, são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos. g) As Receitas de "Encargo para Utilização de Gás Canalizado" advêm do repasse da empresa EPE Empresa Produtora de Energia, por autorização da utilização de Gás Canalizado para geração de energia elétrica na Usina Termelétrica Gov. Mario Covas. h) Estimativas contábeis - As provisões contábeis foram constituídas com base em estimativas julgadas suficientes à cobertura dos possíveis saldos passivos da Companhia.

4. BANCOS CONTA MOVIMENTO

	01.01.2007	31.12.2007
	(R\$ 1)	(R\$ 1)
Banco do Brasil - Conta Única(Fiplan).....	4.024.198	5.474.479
banco do Brasil Ag 3834 c/c 31175601.....	3.120	47
TOTAL.....	4.027.318	5.474.526

5. CLIENTES - Do saldo de R\$ 477.803,66, registrado na rubrica de clientes, corresponde ao valor faturado em dezembro de 2007 à EPE - Empresa Produtora de Energia, conforme Contrato de Autorização de Utilização de Gás Canalizado em área de concessão na condição de Usuário Livre.

6. DEPÓSITOS JUDICIAIS - A MT Gás impetrhou ação judicial junto ao Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, solicitando o reconhecimento de sua imunidade tributária relativa ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica. Com base nesse fato a empresa optou por depositar judicialmente o valor devido desse imposto referente aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. A contrapartida desses depósitos está conservadoramente registrada no Exigível a Longo prazo.

7. INVESTIMENTOS - A companhia detém 10% (dez por cento) da participação na empresa GNV/MT - TRANSPORTES DE GAS NATURAL LTDA CNPJ 06.817.213/0001-50, adquirida no exercício de 2005.

8. IMOBILIZADO

	Taxa de deprec.	Deprec.	Imobilizado	
		Custo	Acumulada	Líquido
Edificações.....	4%	2.789.189	(349.399)	2.439.790
Móveis e Utensílios.....	10%	27.723	(19.134)	8.589
Máquinas, Equip. e Ferram.....	10%	124.242	(81.254)	42.988
Veículos.....	20%	84.700	(24.152)	60.548
Ramal de Conexão*(a)....	3,33%	717.912	(60.431)	657.481
Instalações Industriais.....	10%	207.708	(5.976)	201.732
Marcas e Patentes.....	-	9.890	-	9.890
Imobilizado em Andam.*(b).....	-	613.990	-	613.990
TOTAL.....	4.575.354	(540.346)	4.035.008	

(a) O Ramal de Conexão está sendo depreciado em 30 anos, conforme prática de mercado; (b) No exercício de 2006 a Companhia deu início ao Projeto de Elaboração da Rede de Distribuição de Gás de 21 km no perímetro Urbano de sua Sede.

9. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A LONGO PRAZO - O montante registrado na rubrica representa os valores dos impostos federais a pagar de competência do Primeiro Semestre de 2005, onde a Companhia optou pelo parcelamento de seus débitos em 120 (cento e vinte) parcelas Parcelamento Excepcional PAEX junto à Secretaria da Receita Federal. Os saldos de PIS, COFINS, CSLL e MULTAS encontram-se atualizados pela SELIC de Dezembro/2007. A composição do saldo é:

PARCELAMENTO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	TOTAL
PAEX			
PIS.....	10.410,60	55.534,89	65.945,49
COFINS.....	49.005,60	313.673,75	362.679,35
CSLL.....	6.973,44	1.199,85	8.173,29
Multas.....	35.720,64	194.922,51	230.643,15
TOTAL.....	109.822,32	598.351,88	898.084,43

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos.Srs.

Administradores e Acionistas

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS MTGÁS

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, levantado em 31 de dezembro de 2007, e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: A) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; B) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, C) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. As demonstrações contábeis da Companhia

foram preparadas com o pressuposto normal de suas atividades, vale a pena ressaltar, que a Empresa Produtora de Energia - EPE, é responsável atualmente, pelo maior volume do faturamento bruto da MTGÁS. O contrato firmado entre a MTGÁS e a EPE, lhe dá direito de utilizar o gás canalizado para fins exclusivos de geração de energia na Usina Termelétrica Governador Mário Covas, e enquadra a EPE na condição de usuário livre, conforme disposto nos termos da Lei Estadual nº 7.939, de 28 de julho de 2003 e Decreto 1.760 de outubro de 2003. A EPE na condição de usuário livre, poderá a seu exclusivo critério, optar por adquirir gás de outro supridor a qualquer momento, isentando a MTGÁS da responsabilidade de seu fornecimento, sem prejuízo do pagamento de encargo pelo uso da área de distribuição, conforme previsto na Lei Estadual nº 7.939/2003 e Decreto nº 1.760/2003. Assim, de forma a reduzir sua dependência das receitas oriundas da EPE, a MTGÁS vem implementando com vigor a utilização do GNV, notadamente em Cuiabá, com planos para sua distribuição nas regiões polos do Estado.

4. A MTGÁS, por decisão governamental, mantém grande parte de seus recursos financeiros disponíveis, no montante de R\$ 5.474.479,04, em instituição financeira centralizadora do Governo Estadual, denominada:

conta bancária única. Dessa forma, embora totalmente livres e desbaracados, a manutenção de tal situação não lhe proporciona os rendimentos financeiros que lhe seria possível auferir se mantidos em outros tipos de aplicações, de modo a refletir, nas demonstrações contábeis deste período, os efeitos da gestão administrativo-financeira da Companhia.

5. Em nossa opinião, não obstante quanto ao descrito nos parágrafos 3 e 4, as demonstrações contábeis inicialmente referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, em 31 de Dezembro de 2007 o resultado de suas operações referentes ao período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2008

CONTAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC Nº 226-MT - Credenciada CVM sob nº 2.833/94 - José Arlindo do Carmo - Contador - CRC/SP 89884-MT - Advogado OAB/MT 3.722 - Rua Comandante Costa, 1 177 - Cuiabá-MT (65) 3316-9000. OSVALDO BERLOFFA ÁVILA - Contador - CRC SP Nº 085.950/O-7 - T-MT

TAS, AVISOS, EDITAIS E BALANÇOS
ALVORADA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

CNPJ - Nº. 09.245.678/0001-09

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

IGO 1º. - O presente Regulamento Interno é de forma geral aos Armazéns Gerais que são constituídos a empresa **ALVORADA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, com relo na Rua São Paulo, 1720, Lote 118 da 01 - Parque Industrial, na cidade de avera do Leste, Estado de Mato Grosso, Ita no CNPJ sob nº. 09.245.678/0001-09 e Içao Estadual nº. 13.347.890-4, que ona dentro das peculiaridades especiais mazém Geral. § 1º - Integram o sistema de esa para efeitos da aplicação do presente mcionado no presente parágrafo, é denominado Nota de Entrega, § 2º - A empresa não se responsabilizará por mercadorias que por qualquer motivo ou por interesse escuso não tenham sofrido a competente verificação no ato do recebimento à porta do armazém ou silo. **ARTIGO 9º** - As mercadorias recebidas pela empresa, nas condições previstas para seu perfeito armazenamento ou já preparadas pelo armazém, constituirão um ou mais lotes e cada lote receberá um número ou marca e serão declarados em documento a ele referente. § 1º - Das FORMALIDADES DA RESA-ARTIGO 2º - A empresa, de acordo com o Decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 3, tem como finalidade: a) - O exercício da de prestação de serviços de izenagem e secagem de cereais e utos industrializados susceptíveis de zagem; b) - Proporcionar a produtores, riantes e consumidores, os serviços de izenagem gera de modo eficiente com a ciação de serviços especiais, plementares destas atividades; **ITULO II - DOS SERVIÇOS DE ÓSTICO - PARTE DAS OBRIGAÇÕES ESPONSABILIDADES DA EMPRESA -** IGO 3º - Mediante a aplicação e imediato incimento da parte dos usuários, das oficiais da empresa, a mesma se irá, nos serviços de depósito, a guardar e arvar as mercadorias recebidas em seus iénz, entregando-as contra apresentação documentos que emitir. § 1º - Plementando, executará a empresa, os serviços provenientes de expurgo, ilhamento, secagem, limpeza, camento. § 2º - Reserva-se ainda a resa, o direito de executar determinados uts, serviços ou sistemas tais que visem feijar a sua preservação tendo em vista racterísticas oferecidas pelas instalações. **IGO 4º** - A empresa será responsável em ás mercadorias recebidas em depósito: i) guarda e conservação, bem como, por rência motivadas por culpa, fraude ou dolo us empregados e prepostos e pelos furto por ventura vierem a ocorrer no interior do izém; b) - a empresa, em cumprimento ás ssições legais, responde pela pronta e fida das mercadorias que tiver recebido em isito - salve as quebras de peso, alteração cor, inerente à natureza própria da

depositante ou de seu preposto a conferência ou exame será executada na presença de duas testemunhas, as quais assinarão termo de conferência. § 1º - A empresa, no recebimento das mercadorias fará pesar, medir ou contar se forem suscetíveis de serem pesas, medidas ou contadas, constando em documento específico a quantidade, peso, involvimento, condições e serviços a serem efetuados para perfeito armazenamento das mercadorias recebidas. O documento específico mencionado no presente parágrafo, é denominado Nota de Entrega, § 2º - A empresa não se responsabilizará por mercadorias que por qualquer motivo ou por interesse escuso não tenham sofrido a competente verificação no ato do recebimento à porta do armazém ou silo. **ARTIGO 9º** - As mercadorias recebidas pela empresa, nas condições previstas para seu perfeito armazenamento ou já preparadas pelo armazém, constituirão um ou mais lotes e cada lote receberá um número ou marca e serão declarados em documento a ele referente. § 1º - Das FORMALIDADES DA RESA-ARTIGO 2º - A empresa, de acordo com o Decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 3, tem como finalidade: a) - O exercício da de prestação de serviços de izenagem e secagem de cereais e utos industrializados susceptíveis de zagem; b) - Proporcionar a produtores, riantes e consumidores, os serviços de izenagem gera de modo eficiente com a ciação de serviços especiais, plementares destas atividades;

ITULO II - DOS SERVIÇOS DE ÓSTICO - PARTE DAS OBRIGAÇÕES ESPONSABILIDADES DA EMPRESA - IGO 3º - Mediante a aplicação e imediato incimento da parte dos usuários, das oficiais da empresa, a mesma se irá, nos serviços de depósito, a guardar e arvar as mercadorias recebidas em seus iénz, entregando-as contra apresentação documentos que emitir. § 1º - Plementando, executará a empresa, os serviços provenientes de expurgo, ilhamento, secagem, limpeza, camento. § 2º - Reserva-se ainda a resa, o direito de executar determinados uts, serviços ou sistemas tais que visem feijar a sua preservação tendo em vista racterísticas oferecidas pelas instalações. **IGO 4º** - A empresa será responsável em ás mercadorias recebidas em depósito:

i) guarda e conservação, bem como, por rência motivadas por culpa, fraude ou dolo us empregados e prepostos e pelos furto por ventura vierem a ocorrer no interior do izém; b) - a empresa, em cumprimento ás ssições legais, responde pela pronta e fida das mercadorias que tiver recebido em isito - salve as quebras de peso, alteração cor, inerente à natureza própria da

legislação vigente, previstas especificamente nos parágrafos 1º e 2º do artigo 18 e 10 do Decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 1.903.

ARTIGO 17º - A empresa permitirá ao portador do Conhecimento de Depósito o Warrant, substitui-los por novos títulos a sua ordem ou de terceiros que indicar em substituição aos primeiros, os quais deverão ser obrigatoriamente restituídos à empresa, onde devem ser anuladas e arquivadas. § 1º - Para salvaguardar os interesses das partes contrárias dos serviços de armazenamento, quando, da substituição ou prorrogação do Conhecimento de Depósito e Warrant, devorá o portador dos títulos substitui-los, ou seja, o depositante primitivo, liquidar todas as despesas correspondentes aos lotes constantes dos títulos, bem como a empresa reservar-se o direito de negar a prorrogação do vencimento, observadas as condições finais das mercadorias warrantadas ou qualquer outras circunstâncias especiais não previstas no presente Regulamento. **ARTIGO 18º** - Nas hipótese de perda, furto dos títulos, extravio, roubo ou destruição, o interessado notificará o armazém e imediatamente deverá tornar as providências de conformidade com as considerações constantes do Artigo 27 do Decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 1.903.

3º PARTE DA EXTINÇÃO DO CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E DO WARRANT - ARTIGO 19º - A mercadoria depositada será retirada do Armazém Geral contra a entrega do Conhecimento de Depósito e WARRANT correspondente, liberta pelo pagamento do principal e juros, comprovação, impostos e armazenagens devolvidos se foi negociada a mercadoria. Devolvidos os títulos ao armazém, serão considerados extinto, devendo ser anotada esta circunstância em todas as cópias no respectivo registro do Livro Diário Fiscal. **ARTIGO 20º** - Ao portador do Conhecimento de Depósito é permitido a retirada da mercadoria antes do vencimento da dívida constante do Warrant consignado no Armazém Geral e principal e juros ate o vencimento e pagando os impostos fiscais ,caso existentes, armazenagens vencidas e mais outras despesas. § 1º - Da quantia consignada a empresa passará recibo extraldo de um livro talão ou de processo análogo que garanta a sua autenticidade, mantendo a empresa cópia com todas as características do original. § 2º - O armazém geral dará carta registrada o imediato aviso desta consignação ao primeiro endossador do título Warrant. Este aviso, quando replicado, será provado pola cópia da carta remetida pelo registro do Correio ou protocolo da empresa; § 3º - A consignação será prontamente cancelada pelo criador mediante a restituição do Warrant com a devida qualificação. § 4º - Se o WARRANT não for apresentado ao armazém geral até 8 (oit) dias depois do vencimento da dívida, a


Companhia Mato-Grossense de Gás
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
2007**
QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

ATIVO	2007	2006	PASSIVO	2007	2006
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	5.474.526,16	4.027.318,20	Empréstimos e Financiamentos	32.234,05	32.234,05
Clientes	477.803,66	798.655,30	Fornecedores Diversos	68.024,65	462.278,67
Itens a Recuperar/Compensar	63.444,63	60.159,01	Obrigações Tributárias	826.226,32	639.841,81
Estoque	32.636,16	34.911,27	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	107.168,64	96.393,16
Despesas Pagas Antecipadamente	-	2.504,60	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
	3.790.758,87	3.067.213,67	Obrigações Tributárias	3.935.266,34	4.125.676,33
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.790.758,87	3.067.213,67	DEPÓSITOS JUDICIAIS	9.005.257,59	6.980.073,76
Depósitos Judiciais	4.135.008,11	4.345.735,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.005.257,59	6.980.073,76
PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	Capital Social	3.000.000,00	3.000.000,00
Investimentos	4.035.008,11	4.245.735,91	Reservas de Lucros	300.215,26	194.239,45
Imobilizado	13.974.177,59	12.336.497,78	Lucros Acumulados	5.705.042,33	3.785.834,31
TOTAL DO ATIVO	13.974.177,59	12.336.497,78	TOTAL DO PASSIVO	13.974.177,59	12.336.497,78

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2007	2006
RECEITAS BRUTA DE VENDAS	10.858.337,84	8.210.832,40
Vendas de Mercadorias	5.309.132,26	2.622.147,18
Vendas de Serviços	5.549.205,58	5.588.685,22
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.789.058,68	1.245.514,99
Impostos Incidentes sobre Receita Bruta	1.789.058,68	1.245.514,99
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	9.069.279,16	6.965.317,41
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS	3.672.750,81	1.687.751,80
Custos das Mercadorias Vendidas	1.329.757,86	1.084.595,22
Custos Diretos de Distribuições	2.342.992,95	603.156,58
LUCRO BRUTO	5.398.528,35	5.277.569,61
DESPESAS OPERACIONAIS	2.049.007,48	2.383.723,12
Despesas de Vendas	569.251,00	376.453,57
Despesas de Pessoal	169.884,56	64.250,98
Depreciação Acumulada	242.546,44	179.368,40
Materiais de Manutenção e Reparo	156.820,00	132.834,19
Despesas Administrativas	1.479.756,49	2.007.269,55
Despesas de Pessoal	882.493,13	956.637,97
Aluguel, Arrendamento e Locação	91.876,87	133.531,54
Depreciações, Amortizações e Exaustão - Sede	38.679,76	33.421,10
Remuneração Serviços Prestados	100.028,66	179.798,08
Impostos, Taxas e Emolumentos	73.787,91	366.618,62
Propaganda, Marketing Anúncios	113.487,27	87.984,59
Despesas com Viagens e Representações	5.076,34	0,00
Despesas Legais	0,00	18.148,54
Despesas Gerais	122.995,15	113.083,11
Contribuições Classe e Doações	51.597,00	118.046,00
Outras Receitas Operacionais	69,61	0,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	3.347.520,87	2.893.842,49
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	261.590,55	264.493,98
Receitas Financeiras	398,75	9.017,09
Despesas Financeiras	261.989,30	273.511,43
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	3.085.931,42	2.629.348,51
Provisões para CSLL	287,00	196.509,33
Provisões para IR	77.000,00	521.859,29
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	2.025.163,83	1.910.979,89
LUCRO LIQUIDO POR AÇÃO	0,68	0,64

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2007	2006
ORIGENS DE RECURSOS		
Das Operações	2.306.410,03	2.123.769,39
Lucro Líquido do Exercício	2.025.183,83	1.910.979,89
Depreciações	281.226,20	212.789,50
De Terceiros	-	2.188.579,90
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	2.188.579,90
TOTAL DAS ORIGENS	2.306.410,03	4.312.346,29
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aplicações de Recursos	984.453,59	2.164.102,12
Aumento do Realizável a Longo Prazo	723.545,20	1.451.541,94
Redução do Exigível a Longo Prazo	190.409,99	712.560,18
Aumento do Ativo Imobilizado	984.453,59	2.164.102,12
TOTAL DE APLICAÇÕES	984.453,59	2.164.102,12
AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.321.956,44	2.148.244,17
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE	1.124.862,41	756.071,27
PASSIVO CIRCULANTE	(197.094,03)	(139.217,90)
AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.321.956,44	2.148.244,17
QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais		
CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00	98.690,46
RESERVAS	95.548,99	95.548,99
LUCROS LEGAL	1.910.979,89	1.910.979,89
ACUMULADOS	5.705.042,33	5.005.257,59
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	3.000.000,00	98.690,46
Reserva Legal	95.548,99	95.548,99
Resultado do Exercício	1.910.979,89	1.910.979,89
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	3.000.000,00	194.239,45
Reserva Legal	105.975,81	105.975,81
Resultado do Exercício	2.025.183,83	2.025.183,83
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	3.000.000,00	300.215,26
Reserva Legal	5.705.042,33	5.005.257,59



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
 Planilha de Aquisição

DADOS DO PROCESSO			
Processo:	175020562008	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Órgão:	MTGÁS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE.		

DADOS DA PLANILHA DE AQUISIÇÃO			
Planilha:	001/2008	Solicitante:	MTGÁS
Telefone:	36130034	Número do PED:	17502000108002396
Tipo da Planilha:	Serviço	Unidade Orçamentária:	17502
Descrição Global:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA	Qtde Meses do Serviço:	12
Plano Interno:	2007.0600 - REGIAO VI - - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Fonte de Recurso:	243 - RECURSOS PRÓPRIOS COMPARTILHADOS PELO MT-GÁS		
Item Despesa:	33903502 - PESSOA JURÍDICA		
Observações:			
Data:	03/07/2008		

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	1019150	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008 (01/01/2008 A 31/12/2008). DEMANDA ESPECIFICA DA MTGÁS ANUAL.	ANUAL	Único	1	43.032,00	43.032,00
VALOR TOTAL							43.032,00



SIAG: Área do Servidor Público

Processo Licitatório

Informações do Processo

Observe a(s) ocorrência(s) deste processo.

Número do Processo:	175020562008	Registro de Preço:
Atividade:	Publicar Edital	Situação de Recebimento:
Unidade Gestora:	MTGÁS - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS	
Data do Processo:	03/06/2008 11:42:12	Quantidade Planilhas:
Nome do responsável:	REJANE GARCIA LEITE	Criado por:
Número de Protocolo da SAD:		
Nº da C.I.:	056/2008	Data da C.I.:
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Descrição do Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Destinação do Objeto:	DIRETORIA ADM E FINANCEIRA.	
Exigências:	CUMPRIR COM AS CLÁUSULAS CONSTANTES DO EDITAL N°001/2008.	
Motivo Devolução:	NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL N° 001/2008.	
Justificativa da Aquisição:		
Observações:		

Detalhes do Pagamento

Prazo de Pagamento:	10 DIAS.
Condições de Pagamento:	MEDIANTE NOTA FISCAL.

Detalhes da Entrega

Prazo de Entrega:	DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.
Local de Entrega:	AV. HIST RUBENS DE MENDONÇA 2254 ED AMERICAN CUIABÁ/MT.

Detalhes da Reserva

Valor de Reserva dos Itens a Litar:	43.032,00	Valor de Reserva dos Iter
Valor dos Itens Licitados:		
Diferença entre Reserva e Licitado:		Diferença em %:

Detalhes da Licitação

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
--------------------	-------------------

Critério de Classificação:	Valor Global
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Geração do Mapa:	TODOS
Tipo Empenho:	<input type="button" value="Original"/>
Data da Publicação do Edital:	25/07/2008
Data e Hora da Habilitação da Licitação:	
Data Publicação no D.O.:	25/07/2008
Situação da Licitação:	<input type="button" value="Aguardando abertura"/>
Data de Encerramento da Licitação:	

Voltar Salvar Ocorrências Trâmite Documentos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

**PREGÃO PRESENCIAL – N° 001/2008/MTGás/SOE - MENOR PREÇO
(PROCESSO N° 175020562008/MTGÁS)**

DATA: 07/08/2008

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Sala de Pregão nº 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, no exercício financeiro de 2008.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2008/MTGás/SOE - MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás, assessorada pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Núcleo Sistêmico Socioeconômico, designado(a) pela Portaria nº. 005/2008, de 04 de abril de 2008, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de abril de 2008, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/93, n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com o Decreto no 7.217/2006, o Decreto nº 8.199/2006 e Decreto n.º 635/2007, a Instrução CVM N.º 308, de 14 de maio de 1999 .

1.2. O Credenciamento possibilita o direito de manifestação das empresas participantes e será realizado das 09h00 às 09h15min do dia 07/08/2008, sendo a sessão aberta neste mesmo dia às 09h30min na qual serão entregues os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.3 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na Sala 01 da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

2. DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás no exercício financeiro de 2008, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, em especial o Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, caso desejarem apresentar-se como cadastradas na SAD e estiverem com seu cadastro desatualizado, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à Gerência de Arquivo Setorial, Relatórios e Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, na Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, visto que poderá não haver tempo hábil para a devida atualização, podendo ainda apresentar a documentação atualizada na própria sessão do PREGÃO, dentro do envelope de documentação, e assim participar de forma regular.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias da mesma**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante comparação com as originais;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou

registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Sociedades Cooperativas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.4. As consultas serão respondidas através do e-mail marcelomarques@gsicme.mt.gov.br, que passarão a integrar o presente Edital, sendo as mensagens acessíveis a todos os interessados.

4.5. No local mencionado no item anterior serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente.

4.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar:

5.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo IX deste edital.

5.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo IX deste edital.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro(a).

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exhibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a),, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens **1.2 e 1.3.**

6.2. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a),, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MT-GÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2008/MTGás/SOE
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2008/MTGás/SOE
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6.6. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados dos documentos de que trata o subitem 5.4, sendo que tais documentos não deverão vir inseridos nos envelopes 01 e 02.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias datilografadas ou impressas e preferencialmente, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente por ordem de lote ou item, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões

técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.2. Local de entrega e realização será na Sala 01 da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

7.3. Para a elaboração da proposta deverão ser observadas todas as especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.8. O(a) Pregoeiro(a).considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item **8.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5.** O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, que trata da micro empresa.
- 8.11.** Ao valor da franquia de cada equipamento apresentado na proposta inicial, aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto concedido entre o valor inicial e o valor final global do lote.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado mediante apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Geral de fornecedores do Estado, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos subitens **8.8** e **8.9**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

9.1.1. Para as inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso:

- a) O Certificado de Inscrição, em plena validade;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- b.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

9.1.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o serviço a ser contratado, atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. Este atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.
- b) Declarar que possui em seu quadro de profissionais efetivos com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade com a apresentação de currículos e documentação.
- c) Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Banco Central.

9.1.2. As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope no 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

9.1.2.1. Relativos à Habilidade Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.1.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inserção no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site:www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas 'b" e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br
- h) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

9.1.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2006**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.1.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o serviço a ser contratado, atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. Este atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.
- b) Declarar que possui em seu quadro de profissionais efetivos com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade com a apresentação de currículos e documentação.
- c) Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Banco Central.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)-sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): -publicados em Diário Oficial; ou -publicados em jornal de grande circulação; ou -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2)-sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a3)-sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: -acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a4)- sociedade criada no exercício em curso: -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.3. – Documentação complementar para todas as licitantes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 9.1.1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.5. Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as photocópias dos mesmos, salientando que caso estas não estejam autenticadas, poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão, conforme citado no item **3.2**.

9.6. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.8. Ao(Á) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

9.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se

manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro(a), convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. Ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela **considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 10.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 10.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à Homologação do Ordenador de Despesas da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

12.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a MTGás convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 dias úteis, assinar o contrato, sendo que decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando -se às penalidades previstas neste edital.

13. DO CONTRATO

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços.

13.2. O contrato de prestação de serviços definido no objeto deste pregão terá vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado exceto no tocante ao seu objeto.

13.3 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela MTGás e pela Auditoria Geral do Estado (AGE), sempre que solicitado.

13.4. A MTGás reserva-se o direito de proceder diligência, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às combinações legais.

13.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente e/ou quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÉMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da:

Projeto	Fonte	Elemento de Despesas
2007	243	3390.3500

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Indenizar a MTGás, seus empregados ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Pregão.

15.2. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos a terceiros, ou pessoas que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, comprometendo-se no prazo acordado com a MTGás, a implementar as soluções necessárias.

15.3. Fornecer, sempre que solicitado pela MTGás, todas as informações ou documento que digam respeito ao andamento dos serviços objeto deste Contrato.

15.4. Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as Cláusulas e condições do Edital e do contrato.

15.5. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo trabalhista com a MTGás e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à MTGás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a sua execução, inclusive perante o Registro Imóveis.

15.6. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso a MTGás venha a exigir a suspensão imediata de seus serviços, de qualquer empregado cuja permanência ali seja considerada, a seu




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

exclusivo critério, contrária a seus interesses, após prévia comunicação à CONTRATADA.

15.7. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenho sido determinada por escrito pela MTGás, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.

15.8. Permitir e facilitar à MTGás livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência do contrato.

15.9. Permitir livre acesso aos seus papéis de trabalho, para revisão pelos Auditores da Auditoria Geral do Estado – AGE, assim como facilitar o contato do auditor responsável pelo trabalho, na pessoa do sócio que irá emitir o parecer de auditoria da MTGás, com auditores da Auditoria Geral do Estado, sempre que solicitado.

15.10. Dispor-se para reuniões gerais e/ou específicas com sua equipe técnica para esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

15.11. Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante a MTGás, os serviços do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia.

15.12. Alocar profissionais adequadamente qualificados para a completa execução dos serviços.

15.13. Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, assistência social, segurança, medicina do trabalho, contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, em especial às disposições da CLT e legislação e correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços.

15.14. Manter sigilo e guarda quanto aos documentos e relatórios referentes à MTGás.

15.15. Assinar o contrato com MTGás no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

15.16. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

15.17 Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

15.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da MTGás, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

15.19. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

15.20 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

15.21. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

15.22. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 Quanto ao item 15.22

- a) atraso acima de 3 (**três**) dias, multa de **1% (um por cento)**;
- b) a partir do **6º (sexto)** até o limite do **10º (décimo)** dia, multa de **4% (quatro por cento)**, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a MTGás poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. multa de até 2% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da MTGás, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados à SAD competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SAD proceder a cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar `a MTGás.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e à MTGás não haverá, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no SOE.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente **ao(a) Sr.(a) Pregoeiro(a)**, na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, no Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045720 – Cuiabá – Mato Grosso Fone: (65) 3613.0045 – Fax 3613-0029, e no e-mail: marcelomarques@sicme.mt.gov.br, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto 7.217/2006.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Cuiabá(MT), 25 de julho de 2008.

MARCELO DA COSTA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

HELY PAULA CAMPOS
Presidente da MTGás

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. ÓRGÃO: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás**
- 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502**
- 3. PROJETO/ATIVIDADE: 2007**
- 4. FONTE: 243**
- 5. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3500**

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, no exercício financeiro de 2008.

- 6. Descrição analítica e quantificação dos itens da categoria de investimento para capacitação, consultoria/auditoria/assessoria e despesa de custo relativo a serviços, inclusive locação de imóvel.**
 - 6.1. Prestação de serviços de Auditoria Contábil independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com emissão de Parecer Técnico e Relatórios de Auditoria circunstanciados das referidas demonstrações, a ser realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e procedimentos emanados da Lei Societária, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e de outras normas aplicáveis.**
 - 6.2. Revisão e emissão de parecer sobre as Demonstrações Financeiras Trimestrais da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.**
 - 6.3. Auditoria nas bases de cálculo e recolhimentos dos tributos e contribuições.**
 - 6.4. Assessoramento técnico por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, inclusive quanto à preparação das notas explicativas.**
 - 6.5. Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas.**
 - 6.6. Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras ou nas operações da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.**
 - 6.7. Auditar os processos de admissões e demissões, controle de recolhimento de obrigações sociais, tais como INSS, ISS, IRRF, consignações em folha de pagamento e outros, bem como o controle interno da Divisão , com abrangência no controle de pagamentos de horas extras, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, e demais normas trabalhistas.**
 - 6.8. Com abrangência no empenho da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, o controle de contas a pagar, etc.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS –

Licitação: Nº _____ Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO

Licitante: _____

C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço:

Preço Total com impostos: R\$ _____ (-----)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Uma única cotação, com preços unitários e totais em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento através do Banco: _____;

Agência N.º: _____;

C/C N.º: _____;

Cidade: _____;

Cidade-UF, _____, _____ DE 2008

CARIMBO E ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

ANEXO III
MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

MTGÁS

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº _____ TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, data.

(nome do representante e função na empresa)

[Signature]

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

**ANEXO - IV
MODELO DA DECLARAÇÃO**

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A MTGás

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____ TIPO MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 ;
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa

_____, com sede na (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ nº.

_____. ____ / ____ - __, possui Capacidade técnica para a prestação do serviço tratado como objeto do Edital n.º _____, atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

(Este atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.)

Início do Contrato: de ___ de _____ de ___ até ___ de _____ de ___.

Outrossim, atestamos ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e até o momento não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços contratados, em que o grau de satisfação de nossa empresa em relação à qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Cidade, ___ de _____ de 2007.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DA DECLARAÇÃO (PROFISSIONAIS)

A MTGás

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____ TIPO MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA as penas da lei, que:

- a) possui em seu quadro de profissionais efetivos com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade com a apresentação de currículos e documentação.
- c) está devidamente registrada no Banco Central, comprovado o registro por documentação legal pertinente.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº -----/

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, e a Empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.

O Estado de Mato Grosso, por meio da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. ___, n.º ___, bairro ___, Município ___, Estado ___ inscrita no CNPJ sob nº ___, neste ato representada por seu (cargo), Sr. ___, residente na rua ___, portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº ___, neste ato representada por ___, residente na ___, portador do RG n.º ___ e do CPF n.º ___, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, tratada pelo processo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – Pregão Presencial Nº _____, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Legislação Vigente Subsidiariamente a Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, pelas regras estabelecidas no Edital do Pregão n.º _____, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - O contrato terá vigência de 12 meses nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço contratado o valor de R\$ _____.

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e outros necessários para execução do objeto).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada, contendo o serviço prestado e o preço.

6.2. O pagamento será realizado em cinco parcelas, após a apresentação de cada parecer técnico ou relatório, conforme o serviço prestado e o cronograma de desembolso.

6.3. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Matogrossense de Gás – MTGás.

6.4. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.
- b) prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada.

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

6.5. A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás reterá na Nota Fiscal o Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.6. Será retido, pelo órgão detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida a legislação vigente.

6.7. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

6.8. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da [REDACTED], com o seguinte endereço: [REDACTED] CNPJ: [REDACTED] e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

6.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.11. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento das Dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. Para controle dos serviços prestados, ao final dos trabalhos a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os seguintes documentos e relatórios:

8.1.1 – Parecer sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras em 31/12/2008 e Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações.

8.1.2 – Relatórios e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis de 31/03/2008, 30/06/2008, 31/09/2008 e 31/12/2008.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

8.1.3 – Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controle interno, inclusive sistemas de processamento eletrônico.

8.1.4 – Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras ou nas operações da Companhia Mato-grossense de Gás.

8.2 - Os prazos para a entrega dos serviços contratados seguirão a determinação descritas a seguir.

8.2.1 - Os relatórios e a emissão de parecer sobre a revisão das Informações Financeiras Trimestrais, item 8.1.2 deverão ser concluídos e entregues em 60 dias após o fechamento do trimestre.

8.2.2 – O relatório previsto no item 8.1.1 deverá ser entregue até o dia 1º de abril de 2009.

8.2.3 – Os relatórios previstos nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deverão ser entregues no mesmo prazo do item 8.2.1.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. – A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

9.3. – A Fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4. - Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas.

9.5. Os serviços prestados deverão ser de natureza técnica, envolvendo, de um modo geral, a identificação e a análise de problemas, formulação de alternativas de solução.

9.6. A execução do serviço deverá ser feita pela empresa CONTRATADA nas instalações e com recursos fornecidos pela Contratante, em sua sede e filial, caso necessário, podendo-se, em caráter eventual e transitório, serem os mesmos prestados em outras localidades onde estejam sendo processados os serviços de interesse.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

9.7. A equipe técnica que prestar o serviço deverá ser formada por profissionais com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade, com a apresentação de currículos e documentação.

9.8. As despesas de hospedagem, alimentação e outras, dos profissionais que prestarem os serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.9. Serão observados os procedimentos de Auditoria Independente de Sociedades por Ações, previstos na Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Indenizar a MTGás, seus empregados ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.2. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos a terceiros, ou pessoas que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, comprometendo-se no prazo acordado com a MTGás, a implementar as soluções necessárias.

10.3. Fornecer, sempre que solicitado pela MTGás, todas as informações ou documento que digam respeito ao andamento dos serviços objeto deste Contrato.

10.4. Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as Cláusulas e condições do Edital do Pregão n.º _____ e do contrato.

10.5. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo trabalhista com a MTGás e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à MTGás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a sua execução, inclusive perante o Registro Imóveis.

10.6. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso a MTGás venha a exigir a suspensão imediata de seus serviços, de qualquer empregado cuja permanência ali seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses, após prévia comunicação à CONTRATADA.

10.7. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenho sido determinada por escrito pela MTGás, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

- 10.8.** Permitir e facilitar à MTGás livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência do contrato.
- 10.9.** Permitir livre acesso aos seus papéis de trabalho, para revisão pelos Auditores da Auditoria Geral do Estado – AGE, assim como facilitar o contato do auditor responsável pelo trabalho, na pessoa do sócio que irá emitir o parecer de auditoria da MTGás, com auditores da Auditoria Geral do Estado, sempre que solicitado.
- 10.10.** Dispor-se para reuniões gerais e/ou específicas com sua equipe técnica para esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- 10.11.** Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante a MTGás, os serviços do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia.
- 10.12.** Alocar profissionais adequadamente qualificados para a completa execução dos serviços.
- 10.13.** Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, assistência social, segurança, medicina do trabalho, contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, em especial às disposições da CLT e legislação e correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços.
- 10.14.** Manter sigilo e guarda quanto aos documentos e relatórios referentes à MTGás.
- 10.15.** Assinar o contrato com MTGás no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
- 10.16.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.17.** Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.18.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da MTGás, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.
- 10.19.** Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

10.20 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

10.21. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais nos prazos estabelecidos.

11.2. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do edital, e convocar a CONTRATADA para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências a MTGás.

11.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Prestar as informações técnicas e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços.

11.7. Disponibilizar o local e os meios materiais para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato a ser firmado.

11.8. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

11.9. Responsabilizar-se pela exatidão das informações fornecidas durante a execução do contrato.

11.10. Analisar, aprovar e liberar as informações técnicas relativas à execução dos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

11.11. A MTGás nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalizar o contrato a ser firmado, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 De acordo com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará o CONTRATANTE, à multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que o CONTRATADO possui com a CONTRATANTE e poderá cumular com as sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.3.b.

12.3. Nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE também poderá, garantida a prévia devesa mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicada o limite máximo temporal previsto para a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV, do art. 87 da lei 8.666/93.

12.4. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possui com aquele, e se esses não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.5. Se o CONTRATADO não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.6. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste do motivo de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÉMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

12.7. Do ato de aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar da decisão ou nesse caso encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada.

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do citado Artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA.

13.1.2. Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem reconhecidos os direitos da MTGás, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. – Das decisões proferidas pela MTGás cabem os recursos previstos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DO/MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

17.1 – Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº _____ e a proposta vencedora devidamente adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. – No presente Contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. - As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

ANEXO XI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A
MTGás

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº. _____ TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa.





Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Adminis
Portal de Aquisições do Esta

SIAG: Área do Servidor Público

Agenda de Licitações

[Voltar](#)

Informações Básicas

Assunto:	PREGÃO PRESENCIAL: 002/2008 175020562008 MTGÁS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INDEPENDENTE.
Data e Hora Início:	07/08/2008 09:00:00
Data e Hora Fim:	07/08/2008 12:00:00
Comissão:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO MT GÁS
Observação:	
Sala:	Sala 1
Número de Itens:	1
Número de Lotes:	1

[Voltar](#)



IOMAT

Superintendência da Imprensa Oficial
do Estado de Mato Grosso



[Home](#) | [Minhas publicações](#) | [Busca Avançada](#)

Olá Marialva de Aquino Póvoas

► SISTEMA DE ENVIO DE MATÉRIAS - IOMATNET - ESTÁ FUNCIONANDO DESDE 23.06.200

- HISTÓRICO
- **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - On-Line**
- Aprendendo a Consultar os Diários On-Line
- Aprendendo a Consultar a Legislação
- Aprendendo a Consultar a Busca por Palavra
- MISSÃO
- AÇÃO
- SUPORTE TÉCNICO DELETAR MATÉRIAS
- Portal da SAD
- Web Mail (Direto)
- Outros Links
- NORMATIZAÇÃO IOMAT
- Manual de Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso
- FERIADOS 2008
- PPA - 2008
- LOA - 2008

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

FONE: (65) 3613-8000

► Minhas Publicações

Busca por Datas Anteriores

Início (dd/mm/aaaa) Fim (dd/mm/aaaa)

Histórico de publicações realizadas:

101 Publicações

	Desc. da Publicação	Enviado em	Enviado por	Aprovada?	Data(s) de Publicação	Boleto	Prot. de envio
<input type="checkbox"/>	Espelho do EDIT AL PREGÃO audit orla MTGás	25/07/2008 17:03	Marialva de Aquino Póvoas	Aguardando aprovação da Sup. de 25/07/2008	25/07/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	Extratos contra tos 11 14 e ou tros	01/07/2008 16:51	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	01/07/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATOS CONTRA TOS 13	30/06/2008 17:45	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	30/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATOS CONTRA TOS 13	25/06/2008 10:30	Marialva de Aquino Póvoas	Aguardando aprovação da Sup. de 25/06/2008	25/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	Homologação e o outros cartilha MTGAS	16/06/2008 13:54	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	16/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	Extrato termo a ditivo	06/06/2008 11:06	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	06/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATO CONTRAT O 012 CEPROMAT	05/06/2008 17:45	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	05/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATO SPREAFI CO 2º ADITIVO	05/06/2008 14:40	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	05/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATO 2º ADITIVO VIVO CONTRA TO 05/2006	04/06/2008 10:57	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	04/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATO DO CONT RATO TRIMEC	18/04/2008 10:54	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	18/04/2008	Protocolo	

[Primeira](#)

[Anterior](#)

Ir para

[Próxima](#)

[Última](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/2008

PROCESSO n.º 50.177B/2008

PREGÃO Nº 066/2008

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR, RESOLVE registrar os preços da empresa DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.845.931/0002-23, localizada na Rua do Comércio, esquina com a BR 070, nº 833, Primavera do Leste-MT, representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ ROSA DE MORAES, portador do RG: 12.886.632-GSP/SP e CPF: 008.425.488-23, nas especificações estimadas na Seção 4.1 da Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O Presente Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternação, vidraçaria, funilaria, pintura entre outros serviços para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo da Primavera do Leste.

Consideram-se cidades integrantes do Pólo as cidades de: CAMPO VERDE, PARANATINGA, POXORÉO, SANTO ANTÔNIO DO LESTE, NOVA BRASILÂNDIA E PLANALTO DA SERRA.

1.1 A Secretaria de Estado de Administração reserva-se no direito de readequar a distribuição de cidades integrantes, cabendo-lhes suprir cidades ou acrescer, na conformidade da legislação, a qual será realizada mediante notificação oficial.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizá-la, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, na condição de carona, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais, nas questões legais.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Valor da hora/serviço independente de categoria e marca é de: R\$ 33,80.

4.2. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto desta Ata, a empresa deverá dispor no momento da abertura da licitação, de estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo a referida estrutura de acordo com as exigências abaixo:

- a) Dispor de área mínima de 800m² de oficina e estacionamento conjugado próprio, em pleno funcionamento localizado na cidade de Primavera do Leste.
- b) Dispor de no mínimo 05 (cinco) técnicos capacitados e qualificados (mecânicos, eletricistas, pintor de veículos, e outro para desempenho das atividades pertinentes ao objeto), devendo esses estarem vinculados contratualmente à licitante no momento da licitação, cabendo comprovação através de diligência;
- c) Dispor de no mínimo 04 (quatro) elevadores, de diversas capacidades de peso, sendo o de menor capacidade, o de 4.000kg, entre outros equipamentos;
- d) Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos.
- f) Estar localizada na cidade de Primavera do Leste e em pleno funcionamento a mais de 06 (seis) meses, situação comprovada por documentos fiscais, caso necessário;
- g) Dispor do sistema AUDITEC/MCLICAR ou superior para geração de orçamento de horas de serviço, bem como de preços de peças;
- h) Dispor, no mínimo, das ferramentas e equipamentos abaixo:

PRENSAS
AS
ADA PARA SERVIÇOS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS

ESTUFA E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA AUTOMOTIVAS
LIXADEIRA

INSTRUMENTAL COMPLETO PARA TROCA DE PIVÔS DE DIREÇÃO

CILINDRO DE ACETILANO 10M³

PISTOLA PNEUMÁTICA

CILINDRO DE OXIGÉNIO 10M³

CONJUNTO DE SOLDA OXIGÉNIO COMPLETO PARA 10M³

CONJUNTO DE SOLDA DE OXIGÉNIO COMPLETO PPU

CARRINHOS MÓVEIS PARA PINTURA

MESAS DE SUPORTE PARA PINTURA

LIXADEIRA A AR

ROQUITE

EXTINTORES

BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR

ELEVADORES (GIRAFAS)

CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL (CHUPETEIRA)

MAQUINA DE SOLDA MIG

MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA

SPOTER

ALINHADOR HIDRÁULICO

APARELHO DE ALIMENTAÇÃO E BALANCEAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO

MAQUINA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS

ESTICADORES HIDRÁULICOS

MECH LASER CAPA

ESMERIS

MACACOS HIDRÁULICOS

COMPRESSORES DE AR

ASPIRADORES DE PÓ

BOMBA PARA "LAVA JATO"

ESTUFA DE PINTURA

MARRETAS DE BORRACHA

MARRETAS DE 2 KG 1,5 FERRO

MARRETINHAS DE DESENTORTAR PARALAMAS

SACA TERMINAL DE 03 GARRAS

CORREDORES DE MOLA

ALICATES DE PRESSÃO

SACA BUCHAS

CHAVES "L"

CHAVES COMBINADAS

CHAVES DE BOCA

CHAVES ESTRELA

CANHÃO

PITO GRANDE PESADO CAIXA

PITO GRANDE PESADO

PITO LONGO PESADO

PITO TORX PESADO

LIXADEIRAS

FURADEIRAS

SACA TERMINAL 02 GARRAS

REBITADEIRAS

CHAVES GRIFO ESTRIADA

CHAVES GRIFO LISA

ALICATES BICO FECHAR

REBITADORES DE PARAFUSO

SEGURADORES DE PARABRISA

CAIXAS DE FERRAMENTAS COMPLETAS

EQUIPAMENTO REGULADOR DE INJETOR DE COMBUSTÍVEL

MEDIDOR DE TAMPAS

SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA COMPLETO (ALPHA TESTE)

FUNIL PARA DESCARCA DE ÓLEO (50 LITROS)

CHAVE DE TORSAO L40

CHAVE COMBINADA ESTRIADA E BOCA 36

PISTOLAS PARA PINTURA COM RESERVATÓRIO

CONJUNTO COMPLETO DE TUBULAÇÃO PARA AR COMPRISSO

SUPORTE DO MOTOR

BOMBAS DE ÓLEO

MACACOS JACARÉ

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA

REPAROS EM CAIXAS DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA

BOMBAS HIDRÁULICAS

SUPORTE DO MOTOR

ESTANTE PARA ARMAZENAR PEÇAS

APARELHO PARA FAX

IMPRESSORAS

COMPUTADORES

ESTABILIZADORES

NOBREAK

LINHAS TELEFÔNICAS E REDE LÓGICA (INTERNET)

Cuiabá -MT, 25 de Julho de 2008

Original devidamente assinado nos autos do processo 418332/2008/SAD

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO N° 032/2008/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que Resolve SUSPENDER a Abertura do Pregão nº 032/2008 – Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços de monitoramento urbano através de imagens ao vivo disponibilizadas no CIOSP – Centro Integrado de Operações de Segurança Pública do Mato Grosso, equipamentos, materiais e serviços de mão de obra a complementar o atual sistema VEM – Vigilância Eletrônica Monitorada – para as regiões urbanas das cidades de Cuiabá e Várzea Grande, marcado para ser realizado no dia 30/07/2008 às 14:30 horas, na Sala N° 06 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, em razão de alterações que serão realizadas no Edital, conforme solicitações de esclarecimentos, a nova data do certame será PUBLICADA posteriormente.

Cuiabá, 24 de julho de 2.008.

LUIZ ANTÔNIO CARVALHO
Secretário Executivo do Núcleo Segurança.

* Republique-se por ter sido publicado incorreto.

SEDEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°. 062/2008

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2008 - SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDEDUC - MT.

Contratada: Global Editora e Distribuidora LTDA.

Objeto: Aquisição de livros de literatura infantil para trabalhar leitura com alunos de 06 a 08 anos do 1º Ciclo, relacionados no Anexo I - Planilha Demonstrativa de Detalhamento da TR 412/2008.

Valor: R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.289.3869.9900.33903000.120.1.1.

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, com início em 18/07/08 e término em 17/10/08.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretaria de Estado de Educação

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2008/MTGás/SOE

Regido pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 7696/2002 pelo Decreto nº 217/2006, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, no exercício financeiro de 2008.

Data: 07/08/2008

Credenciamento: 09h00

Abertura das propostas: 09h30

Local: Sala de Pregão n.º 001 da Secretaria de Estado de Administração, Situada na Av. Transversal I, Bloco C, Bairro Centro Político Administrativo- Cuiabá - Mato Grosso.

Pregoeira: Marialva de Aquino Póvoas

E-mail: marialvapovoas@sicme.mt.gov.br

FONE: (65) 3613 0045 - 36130034

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, nomeado pela Portaria nº 001/2008/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT, de 22 de ABRIL de 2008, Publicada no Diário Oficial de 25.04.2008, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão, nº 005/2008/SEEL, o qual tem por objeto a Aquisição de Material Esportivo (consumo), para atendimento à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

LOTE	Empresa
ÚNICO	FRACASSADO

Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2008.

FABIO VIEIRA ALVES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2008/SEC

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 07 / 08 / 2008 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
ABERTURA PROPOSTA	DE AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 07/08/2008 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
AQUISIÇÃO EDITAL	WWW.SAD.MT.GOV.BR (website: Licitações/Pregão Presencial). Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, Rua três s/n - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT - CEP: 78.050-970 - atendimento a partir das 08:00 hs - trazer disquete para cópia - Telefone: (65) 3613-3555
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - Av. Transversal I, Bloco C-3, Centro Político e Administrativo - Cuiabá - MT

Cuiabá, 25 de Julho de 2008

FABIO VIEIRA ALVES
Pregoeiro

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2008**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 11/07/2008, cujo objeto Aquisição de peças para os equipamentos de Tomografia Computadorizada e Raio-X, com inclusão de Mão de obra para atender ao Hospital Municipal "Dr. Kleide Coelho de Lima" no município de Barra do Garças- MT, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

DESERTO

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2008

Ivan Schneider
Coordenador de Aquisições e Contratos

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2008

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 060/AJL/SES/08, fls. 78 a 87 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 37 a 76.

PROCESSO N° 292329/2008

OBJETO: Manutenção corretiva com aquisição de peças dos Equipamentos de Tomografia Computadorizada dos Hospitais Regionais de Cáceres e Rondonópolis.

INTERESSADO: Advance Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.

VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

DESPESA: 4490.52,00

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2008.

IVAN SCHNEIDER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Administração - Imprensa Oficial-IOMAT
Assinatura Digital - Clique aqui para verificar a assinatura

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretario de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETTRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO 006/2008/DETTRAN-MT**

A Pregoeira do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, designada pela Portaria 183/2008/GP/DETTRAN-MT, convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, participantes do Pregão 006/2008, para que se apresentem à sala de pregões nº. 01 da Secretaria de Estado de Administração no dia 29 de julho de 2008, às 14h00min (quatorze horas), visando finalizar o processo licitatório referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças de reposição em aparelhos de ar condicionado e refrigeração instalados nas agências do Detran em Cuiabá e Várzea Grande-MT.

- E-CLIMA AR CONDICIONADO LTDA
- VARDASCA & BARBOSA LTDA
- LISBOA & SANTOS LTDA
- POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
- UNIÃO TOTAL ENGENHARIA
- L. M REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2008.

ELFI EBSEN LUZ
Pregoeira Oficial
DETTRAN/MT

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO N°. 010/2008**

A pregoeira Oficial do DETRAN-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria 183/2008/GP/DETTRAN/MT de 15 de julho de 2008 publicada em DOE no dia 16 de julho de 2008, vem a público divulgar aos interessados que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2008, o qual tem por objeto a contratação de companhia teatral para dar suporte aos trabalhos da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT teve como resultado **DESERTA**

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2008

ELFI EBSEN LUZ
Pregoeira Oficial

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 005/2008/EMPAER**

A Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 005/2008, de 07/07/2008, comunica aos interessados que, ocorreu na Sessão Pública, às 08:30 horas do dia 18.07.2008, a Licitação, modalidade Pregão de nº 005/2008, para Contratação de empresa para Prestação de serviços rural e motoristas, conforme especificações no Anexo I do Edital de pregão para EMPAER-MT, realizada na sala de pregões nº 01 da Secretaria de Estado de Administração, conforme especificado no Edital. O resultado do certame licitatório foi:

LOTES	LICITANTE	VALOR
UNICO	SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA(CNPJ.01.424.685/0001-66)	353.699,40

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.

LUZDAYARA PERES NOVAES.
Pregoeira Oficial
(original assinado)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão 005/2008/EMPAER, - processo nº. 087/2008/EMPAER, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços rural e motoristas, conforme especificações no Anexo I do Edital de pregão para EMPAER-MT, para atender a EMPAER-MT.

Cuiabá, 24 de julho de 2008.

LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO.
Presidente da EMPAER-MT
(original assinado)



ESTADO

Portal de Serviços e Informações do Estado de Mato Grosso

CIDADÃO

GOVERNO

EMPRESA

TERCEIRO SETOR

IOMAT

Superintendência da Imprensa Oficial
do Estado de Mato Grosso

[Home](#) | [Minhas publicações](#) | [Busca Avançada](#)

Olá Marialva de Aquino Póvoas

► SISTEMA DE ENVIO DE MATÉRIAS - IOMATNET - ESTÁ FUNCIONANDO DESDE 23.06.2008

- HISTÓRICO
- **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - On-Line**
- Aprendendo a Consultar os Diários On-Line
- Aprendendo a Consultar a Legislação
- Aprendendo a Consultar a Busca por Palavra
- MISSÃO
- AÇÃO
- SUPORTE TÉCNICO DELETAR MATÉRIAS
- Portal da SAD
- Web Mail (Direto)
- Outros Links
- NORMATIZAÇÃO IOMAT
- Manual de Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso
- FERIADOS 2008
- PPA - 2008
- LOA - 2008

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SAD
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

FONE: (65) 3613-8000

► Minhas Publicações

Busca por Datas Anteriores

Início (dd/mm/aaaa) Fim (dd/mm/aaaa)

Histórico de publicações realizadas:

102 Publicações

	Desc. da Publicação	Enviado em	Enviado por	Aprovada?	Data(s) de Publicação	Boleto	Prot. de envio
<input type="checkbox"/>	Retificação Pre gão 01 da MTGás	28/07/2008 10:44	Marialva de Aquino Póvoas	Aguardando aprovação da Sup. de Aquisição - SAD	28/07/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	Espelho do EDIT AL PREGÃO audit oria MTGás	25/07/2008 17:03	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	25/07/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	Extractos contra tos 11 14 e ou tros	01/07/2008 16:51	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	01/07/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATOS CONTRA TOS 13	30/06/2008 17:45	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	30/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATOS CONTRA TOS 13	25/06/2008 10:30	Marialva de Aquino Póvoas	Aguardando aprovação da Sup. de Aquisição - SAD	25/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	Homologação e o outros cartilha MTGAS	16/06/2008 13:54	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	16/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	Extrato termo a ditivo	06/06/2008 11:06	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	06/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATO CONTRAT O 012 CEPROMAT	05/06/2008 17:45	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	05/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATO SPREAFI CO 2º ADITIVO	05/06/2008 14:40	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	05/06/2008	Protocolo	
<input type="checkbox"/>	EXTRATO 2º ADIT IVO VIVO CONTRA TO 05/2006	04/06/2008 10:57	Marialva de Aquino Póvoas	Aprovada	04/06/2008	Protocolo	

[Primeira](#)[Anterior](#)

Ir para

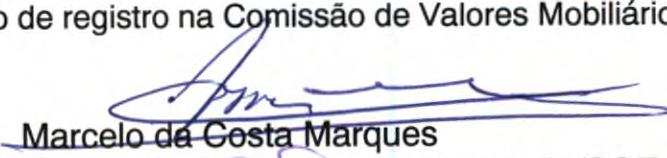
1

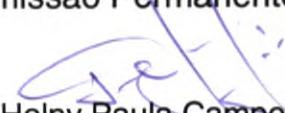
[Próxima](#)[Última](#)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2008/MTGás

A Comissão Permanente de Licitações do Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE quanto ao Pregão n. 001/2008/MTGás, referente ao processo administrativo de protocolo n.º 175020562008/MTGÁS, de contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, no exercício financeiro de 2008, informa a retificação da alínea (c) do item 9.1.1.1., relativo à qualificação técnica, como se segue:

- onde se lê:
- c) Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Banco Central.
- leia-se:
- c) Apresentar certificado de registro na Comissão de Valores Mobiliários .


Marcelo da Costa Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE


Helny Paula Campos
Presidente da MTGás

Resposteido às 08:40h. das dia
30/07/08 ao sr. Humberto, via
Telefone do rec (21) 9648-8070.

H) Marcelo O mesmo dispõe-se a respeito
via ofício, se demandar por sa-
bsrito com os esclare-
cimentos.



A

Companhia Mato-Grossense de Gás - MT - GÁS
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Minas e Energia
Núcleo Sistêmico Sócio Econômico/SOE

Ref.: Pregão Presencial Nº 001/2008/MT GÁS/SOE

Atenção: Sr. Pregoeiro

Solicitamos esclarecimentos, com relação ao Edital em referência:

Item 9.1.1.4:

b) Declarar que possui em seu quadro de profissionais efetivos com conhecimentos e experiência na área, sendo comprovada a especialidade com a apresentação de currículos e documentação.

Qual a documentação a ser apresentada?

c) Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Banco Central

Qual documento é requerido? somos cadastrados no Banco Central, em função de auditarmos mais de 60 instituições financeiras. porém, desconhecemos que haja um documento que comprove um registro.

Acordosamente,

MANDARINO & ASSOCIADOS AUDITORES
CNPJ: 05.502.678/0001-96
HUMBERTO MANDARINO
SÓCIO
(21) 9648-8070

→ formar profis-
sional na area
afim.

Lidando: Compreensão das Restrições
Concessão de Valores mobiliários - CVM.

de Empresa Especializada no Fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE MERGULHO**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBM/SEJUSP, marcado para ser realizado no dia **30/07/2008 às 09:00** horas, na Sala nº 05 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III- Cuiabá-MT, em razão de impugnação ao Edital, a nova data do certame será **PUBLICADA** posteriormente.

Cuiabá, 25 de Julho de 2.008.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM

Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2008

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro destinados a atender a SEJUSP/MT- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – MT, conforme especificação no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **13/08/2008 às 09:00 h** (horário Local)
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões **nº 06**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528
PREGOEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim/Alici de Oliveira Júnior
ORDENADOR DE DESPESAS: Luis Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2008

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo, destinado à atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado, conforme especificação no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **19/08/2008 às 09:00 h** (horário Local)
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões **nº 05**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528
PREGOEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim/Alici de Oliveira Júnior
ORDENADOR DE DESPESAS: Luis Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo para recuperação das ALAS: A, B, H e J do Centro de Ressocialização de Cuiabá-CRC, conforme especificação no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **15/08/2008 às 09:00 h** (horário Local)
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões **nº 05**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528
PREGOEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim/Alici de Oliveira Júnior
ORDENADOR DE DESPESAS: Luis Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2008

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a 2ª Companhia Independente de Bombeiro Militar de Cáceres/MT, conforme especificação no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **20/08/2008 às 09:00 h** (horário Local)
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões **nº 01**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528
PREGOEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim/Alici de Oliveira Júnior
ORDENADOR DE DESPESAS: Luis Antônio de Carvalho

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2008/MTGÁS

A Comissão Permanente de Licitações do Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE informa que o Pregão n.º 001/2008/MTGÁS, referente ao processo administrativo de protocolo n.º 175020562008/MTGÁS, de contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Matogrossense de Gás – MTGÁS, no exercício financeiro de 2008, informa a retificação da alínea (c) do item 9.1.1.1., relativo à qualificação técnica, como se segue:

- onde se lê:

c) Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Banco Central.

- Leia-se:

c) Apresentar certificado de registro na Comissão de Valores Mobiliários .

Marcelo da Costa Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

Helny Paula Campos

Presidente da MTGÁS

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 023 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2008/SES/MT

OBJETO: Aquisição de peças para os equipamentos de Tomografia Computadorizada e Raio-X, com inclusão de mão de obra para atender ao Hospital Municipal "Drº. Kleide Coelho de Lima" no município de Barra do Garças-MT.

CREDECIMENTAMENTO: A partir das 08:00 até as 08:30 h do dia 07 de agosto de 2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: dia 07 de agosto de 2008, às 08:30 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5410 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 08 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

IVAN SCHNEIDER

Luis Alexandre Galdino de Medeiros

Coordenador de Aquisições e Contratos

Pregoeiro

Original assinado nos autos do processo

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2008/SECITEC

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2008

Espécie: Contrato para prestação de serviço na área educacional, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC e o Sr. Mazilio Coronel Malavazi.

Objeto: prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos Técnicos, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares extracurriculares do curso a ser oferecido pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Sinop/MT.

Vigência: a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com duração até 10 de julho de 2008.

Dotação: Projeto Atividade: 2632.1200

Fonte: 145 Natureza da despesa: 3390.3600

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Mazilio Coronel Malavazi. - Contratado.

Obs: Original Assinado

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

PORTARIA N° 003/2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SOCIOECONÔMICO, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem pelo prazo de um ano, a contar da publicação desta, a equipe responsável pelas licitações na modalidade Pregão da Secretaria Ativa do Núcleo SocioEconômico:

Pregoeiros:

Alessandra Santos Monteiro da Costa – Pregoeira
Rodrigo Luiz Gallo Tenório – Pregoeiro
Marialva de Aquino Povoas – Pregoeira

Equipes de Apoio:

Genilde Gottardo Makiana
Priscila Beatriz Brandão Caldas Meirelles
Dirce Granjeiro Duque Costa

Art. 2º - São atribuições do Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico, conforme disposto no § 3º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

§ 3º - Cabe ao Secretário Executivo a supervisão e a coordenação dos processos sistemáticos e de apoio dos órgãos e entidades os quais representa, reportando-se, administrativamente, aos titulares de cada pasta e, tecnicamente, aos órgãos centrais responsáveis pelo sistema.

Art. 3º - Ao Pregoeiro cabe:

I – Conduzir os trabalhos do Pregão, inclusive quanto a encaminhamentos administrativos e jurídicos;
II – atender às solicitações da autoridade superior, dos órgãos oficiais e demais interessados em esclarecimentos acerca de seus atos em Pregão realizado.

Art. 4º - São atribuições da equipe de apoio:

I – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestamente legais e pertinentes ao ato de pregão;
II – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 5º - Fica revogada a portaria n.º 002/2008.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2008.



MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 002/2008 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e do outro lado a empresa AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

OBJETO: Agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA: 12 de Fevereiro de 2008

VIGÊNCIA: 24/07/2008

ASSINAM: João Carlos Vicente Ferreira – Secretário de Estado de Cultura e a Agência De Viagens Universal Ltda, sendo representada pelo Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 001/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Estadual n. 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Adequação de Área Física do MT-HEMOCENTRO Coordenador e Aquisição de Equipamentos prevendo a modernização gerencial – Convênio n.º 966/06

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2008.

(Original assinado)

AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde e Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(Original assinado)

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Caput da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte DECISÃO em 1º Instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): E. CELESTINO VIANA E CIA LTDA

Data da Notificação: 09/11/2006

Data da Decisão: 11/02/2008

CNPJ nº: 04.604.543/0001-79

Processo nº: 0.317.182-2

Localidade: Porto Esperidião - MT

Motivo da Notificação: Irregularidades contrariando a lei nº 6.437/77 artigo 10 incisos XXIX, artigo 15 e 17 da Lei nº. 5.991/73, artigo 82/73 da Portaria 344/98.

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas ao processo administrativo e pelas agravantes existentes, DECIDO conforme preceituado o art. 2º, II da Lei nº. 6.437/77, pela aplicação da pena de multa, no valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e também, torno definitivo a pena de apreensão dos medicamentos sujeitos a regime especial, relacionados nos Termos de Apreensão nº 00823 e 00824.

Para aplicação do valor da multa foi levado em consideração o que dispõe o art. 2º, § 3º da lei supracitada.

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa para a devida cobrança judicial.

Havendo pagamento espontâneo ou via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), para recolhimento do valor na Conta Corrente do Fundo Estadual de Saúde (Fonte 240).

Valoressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o art. 21 da Lei nº. 6.437/77.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, o autuado para querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2008.

Fábio José da Silva

Coordenador de Vigilância Sanitária

(original assinado)

EXTRATO DO QUARTO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 041/2004.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medidas do Termo de Cooperação Técnica em questão por 12 (doze) meses, com início da vigência em 06/02/2008 e com o término em 05/02/2009, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 05/03/2009.

Data de Assinatura: 01/02/2008

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÉNIO N.º 009/2007.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – CNPJ - MF Nº. 15.539.201/0001-57.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 90 (noventa) dias, com início em 16/02/2008, passando o término da vigência para o dia 15/05/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até 15/06/2008.

Data de Assinatura: 13/02/2008

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME
FLUÍCIAO
ALBERTO IRAZE RIBEIRO

DATA DE
EXPEDIÇÃO
12/12/1995

SILVIO FRANCISCO RIBEIRO
MARIA DE LOURDES MARTINI RIBEIRO

NATURALIDADE

IRATI/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR 4 OFÍCIO

DATA DE NASCIMENTO
22/05/1949

C.CAS 341,LTURO=118,FOLHA=28

OPR
QUINTA/BA PR
ASSINATURA DO DIRETOR

João Ricardo Képes Noronha

LÉNº7.116 DE 28/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE
SINISTRA DO TITULAR

REDAÇÃO



**Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados**

Rua Canadá, 10 A, Santa Rosa
Cuiabá, Mato Grosso / Brasil – 78.040-050
Telefone / fax +55-65-3626 5300
E-mail : consultores@salgueiroribeiro.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 001/2008/MTGás Modalidade: PREGÃO Tipo: MENOR PREÇO

Licitante: Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados S/S

C.N.P.J.: 05.619.983/0001-62 **Inscrição Estadual:** Isenta

Tel:(65)3626-5300 E-mail:consultores@salgueiroribeiro.com.br

Tel Celular:(65)8112-7130 – Gustavo Salgueiro

Endereço: Rua Canadá, nº 10 A, Santa Rosa, CEP: 78040-050, Cuiabá – MT

Preço Total com impostos: R\$ 44.160,00 (Quarenta e quatro mil cento e sessenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO TOTAL
Lote Único	Pessoa Jurídica especializada em serviços de auditoria independente	01 – No exercício financeiro de 2008 (conforme Edital 001/2008)	R\$ 44.160,00

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima, sendo:

- ✓ Validade da proposta: 60 dias
- ✓ Pagamento através do Banco: Bradesco

Agência: 417-0

C/c. 262370-6

Cuiabá-MT.

Cuiabá – MT, 07 de agosto de 2008.

Gustavo Schenfelder Salgueiro

Alberto Irazê Ribeiro

CNPJ: 05 619 983/0001-62

Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados S/S

Rua Canadá, Nº 10-A - Bairro Santa Rosa

CEP. 78040-050

CUIABA

MT.

Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

À

Coordenadoria de Licitações.

Prezados Senhores

Conforme solicitação de V. Sas. através do Edital de Licitação modalidade Pregão nº 001/2008/MTGás, estamos anexando os documentos abaixo relacionados relativos à:

1- HABILITAÇÃO – ITEM 9

- 1.1 Certidão de Regularidade Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;
- 1.2 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- 1.3 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;
- 1.4 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, gerenciais, administrativas ou de tomada de decisão;

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 9.1.1.1

- 2.1 Atestados de Capacidade Técnica emitido por entidades Públicas, comprovando a aptidão para o serviço a ser contratado, atestando, o bom desempenho e o cumprimento contratual;
- 2.2 Declaração que a empresa possui em seu quadro profissionais com conhecimento e experiência na área. (curriculum);
- 2.3 Comprovação de registro na Comissão Valores Mobiliários (CVM).

Atenciosamente

Gustavo S. Salgueiro

Alberto Irazê Ribeiro



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
 Certificado de Inscrição

Número de Inscrição
0688/08

Certificado		
Número	Emissão	Validade
0720/08	06/08/2008	06/08/2009

Dados da Empresa				
Razão Social:	SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S			
Endereço:	RUA CANADÁ N°10			
Cidade:	Cuiabá	UF:	MT	
CNPJ:	05.619.983/0001-62			
Insc. Municipal:			Insc. Estadual:	
Fone/Fax:	(65) 3626-5300 /	Capital Integralizado	10.000,00	
Situação:	Ativo			

Representantes Legais	
Sócio/Nome:	ALBERTO IRAZE RIBEIRO
Sócio/Nome:	GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO

Classe de Materiais	Classe de Serviços
	33903409 - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA.
	33903965 - SERVIÇOS JUDICIAIS

Documentos Apresentados para Cadastramento e Habilitação	
Documentos	Validade:
FGTS:	02/09/2008
INSS:	29/10/2008
Certidão negativa da dívida ativa do Estado:	05/09/2008
Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União:	23/12/2008
Certidão quanto a tributos municipais:	04/11/2008
Certidão quanto a tributos estaduais:	02/11/2008
Certidão de falência e concordata:	25/08/2008
Balanço Patrimonial:	30/04/2008 - Vencido

Observações: Este extrato de regularidade documental está passível de diligência junto ao Cadastro de Fornecedores/SAD, cujo intuito é a confirmação da veracidade das informações aqui dispostas, podendo ocorrer via eletrônica ou através de solicitação oficial/escrita.

CNPJ: 05 619 983/0001-62
 Salgueiro & Ribeiro
 Auditores Associados S/S
 Rua Canadá, N° 10-A - Bairro Santa Rosa
 CEP 78040-050

CUIABA

MT.



**Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados**

Rua Canadá, nº 10 A, Santa Rosa
Cuiabá, Mato Grosso / Brasil – 78.040-050
Telefone / fax +55-65-626 5300
E-mail : consultores@salgueiroribeiro.com.br

A

MTGás

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2008/MTGás TIPO MENOR PREÇO.**

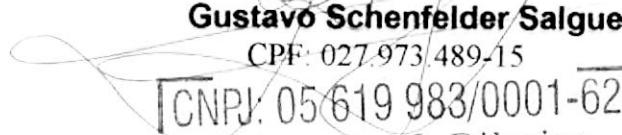
Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados S/S, CNPJ 05.619.983/0001-62,
sediada à Rua Canadá, 10 A, bairro Santa Rosa, Cep: 78040-050, Cuiabá – MT, por
seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da Lei, que:

Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.32 § 2º Lei nº 8.666/1993.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.


Gustavo Schenfelder Salgueiro

CPF: 027.973.489-15


[CNPJ: 05.619.983/0001-62]

**Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados S/S**

Rua Canadá, Nº 10-A - Bairro Santa Rosa

CEP: 78040-050


[CUIABÁ] — [MT.]



**Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados**

Rua Canadá, nº 10 A, Santa Rosa
Cuiabá, Mato Grosso / Brasil – 78.040-050
Telefone / fax +55-65-626 5300
E-mail : consultores@salgueiroribeiro.com.br

A

MTGás

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2008/MTGás TIPO MENOR PREÇO.**

Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados S/S, CNPJ 05.619.983/0001-62, sediada à Rua Canadá, 10 A, bairro Santa Rosa, Cep: 78040-050, Cuiabá – MT, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da Lei, que:

Não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal/88 e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.


Gustavo Schenfelder Salgueiro

CPF: 027.973.489-15

[CNPJ: 05.619.983/0001-62]

Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados S/S
Rua Canadá, Nº 10-A - Bairro Santa Rosa
CEP 78040-050

[CUIABÁ] — [MT.]





**Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados**

Rua Canadá, nº 10 A, Santa Rosa
Cuiabá, Mato Grosso / Brasil – 78.040-050
Telefone / fax +55-65-626 5300
E-mail : consultores@salgueiroribreiro.com.br

A

MTGás

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2008/MTGás TIPO MENOR PREÇO.**

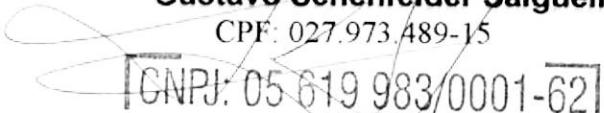
Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados S/S, CNPJ 05.619.983/0001-62, sediada à Rua Canadá, 10 A, bairro Santa Rosa, Cep: 78040-050, Cuiabá – MT, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da Lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme o inciso III, do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.


Gustavo Schenfelder Salgueiro

CPF: 027.973.489-15


CNPJ: 05.619.983/0001-62

**Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados S/S
Rua Canadá, Nº 10-A - Bairro Santa Rosa**

CEP: 78040-050


CUIABA — MT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.
MT FOMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A., CNPJ: 06.284.531/0001-30, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 3.565, Fone: (65)3613-7900, ATESTA para os devidos fins que a Empresa **SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS**, com sede na Rua Canadá, nº 10, Santa Rosa, Cuiabá-MT, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que desabone.

Relação de serviços prestados: *Auditória de Demonstrações Contábeis*.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2008.

ARCLES DIAS PEREIRA
Presidente

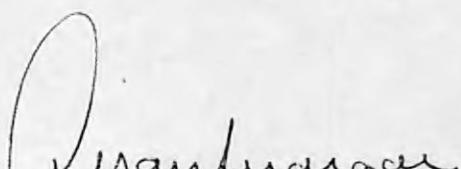
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo-Financeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, CNPJ: 04.707.324/0001-15, estabelecida na Rua Gonçalo Antunes de Barros nº. 3.196, ATESTA para os devidos fins que a Empresa SALGUEIRO & RIBEIRO ASSOCIADOS, CNPJ: 05.619.983/0001-62, com sede na Rua Canadá, nº. 10, Santa Rosa, Cuiabá-MT, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que desabone.

Relação de serviços prestados: **Auditória de Demonstrações Contábeis.**

Cuiabá – MT, 27 de Junho de 2008.


Nome e assinatura do Responsável
Paulo Cesar Andrade
Diretor Adm. e Financeiro
SANECAP



Salgueiro & Ribeiro

Auditores Associados

Rua Canadá, nº 10 A, Santa Rosa

Cuiabá, Mato Grosso / Brasil – 78.040-050

Telefone / fax +55-65-626 5300

E-mail : consultores@salgueiroribeiro.com.br

A

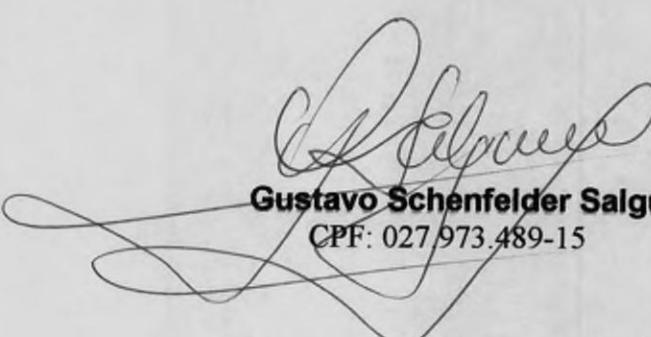
MTGás

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2008/MTGás TIPO MENOR PREÇO.**

Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados S/S, CNPJ 05.619.983/0001-62,
sediada à Rua Canadá, 10 A, bairro Santa Rosa, Cep: 78040-050, Cuiabá – MT, por
seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da Lei, que:

**POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO PROFISSIONAIS COM
CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA.**

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.


Gustavo Schenfelder Salgueiro

CPF: 027.973.489-15



GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO
60 anos, divorciado, brasileiro, natural do Paraná
Rua canadá, 10 – Santa Rosa, CEP 78000.040.050-Cuiabá-MT
Telefones: (65) com. 3626-5300 – cel. 8112-7130
e-mail: gustavo@salgueiroribeiro.com.br

2. PERFIL

Executivo profissional com mais de 35 anos de experiência que inclui a administração e gerenciamento de trabalhos de auditoria, projetos financeiros e a promoção de soluções criativas para empreendimentos privados e governamentais. Monitoramento e gerência de processos orçamentários, objetivando a melhoria administrativa e redução de custos. Desenvolveu com sucesso empreendimentos privados nas áreas de serviços e comércio.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. Auditor/Consultor – Salgueiro & Ribeiro Auditoria e Consultoria – Sócio fundador 2001-2006

Executa serviços de auditoria, perícia e consultoria financeira, contábil e organização de sistemas de controle interno. Elaboração de relatórios gerenciais, contábeis e implantação de sistemas de custo de produto.

Principais clientes:

- .Ambev – Industria de Bebidas Antarctica do MT, Cuiabá/MT
- .Barralcool-Usina da Barra S/A, Barra do Bugres/MT
- .Facual, Primavera do Leste/MT
- .Zoofort Agrícola Ltda, Primevera do Leste/MT
- .Sénior Agropecuária Ltda., Primavera do Leste/MT
- .Alphaville Cuiabá Empreendimentos Imobiliários Ltda., Cuiabá/MT
- .Comércio de Mat. de Construção Lorenzetti Ltda., Tangara da Serra/MT
- .Oliveira e Lemos Ltda., Cuiabá/MT
- .Laboratório Santa Rosa Ltda., Cuiabá-MT
- .UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico de Cuiabá, Cuiabá/MT
- .COOPERCON – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais de Contabilidade de Cuiabá, Cuiabá/MT
- .Concremax – Concreto Eng. e Saneamento Ltda., Cuiabá/MT
- .Saboia Campos - Construções e Comércio Ltda., Cuiabá/MT
- .Secretaria de Estado de Saúde - Governo de Mato Grosso, Cuiabá/MT
- .Secretaria de Auditoria – Governo de Mato Grosso, Cuiabá/MT
- .Secretaria Executiva de Fazenda – Governo de Alagoas, Maceió/AL

.Banco do Estado de Mato Grosso S.A., Cuiabá/MT
.Cia. Matogrossense de Mineração – Metamat, Cuiabá/MT
.Cia. Matogrossense de Habitação – Cohab, Cuiabá/MT
.Cia. de Saneamento do Estado de Mato Grosso - Sanemat, Cuiabá/MT
.IOMAT – Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá/MT
.IPEMAT – Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso, Cuiabá/MT
.Cia. de Saneamento da Capital – Sanecap, Cuiabá/MT
.MT Fomento, Cuiabá/MT

3.2. Sócio fundador, Auditores Independentes S/C – Cuiabá/MT - 1982 – 2000

Fornece serviços de auditoria, perícia e consultoria financeira, contábil e organização de sistemas de controle interno. Elaboração de relatórios gerenciais, contábeis e implantação de sistemas de custo de produto.

Exercendo a gerencia administrativa e financeira.

3.3. Consultor 1973 - 1981

Trabalhou para diversas empresas, como consultor profissional e analista financeiro. Forneceu análise de relatórios, análises de demonstrações financeiras, reconciliação de contas, preços, análises de custos, elaboração de orçamentos e projeções financeiras.

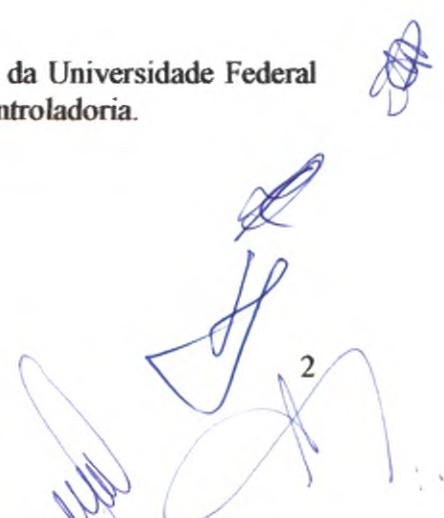
- Assistência na preparação, consolidação e análises de resultados financeiros.
- Preparo mensal de relatórios gerenciais que sumarizam as atividades e operações do empreendimento.
- Monitoramento financeiro da performance entre o planejado e o realizado, explicando as variações materiais.
- Preparo mensal de relatórios e análises dos indicadores de performance e os resultados operacionais.
- Elaboração de análises de custo/benefício em vários projetos.

3.4. Auditor 1970 – 1972

Exerceu a atividade de auditoria independente em uma das maiores empresas de auditoria internacional – PriceWasserhouseCoopers - Curitiba – PR.

3.5. Magistério 1973 - 1977

Exerceu a função de Chefe do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso, sendo responsável pelas disciplinas de auditoria e controladoria.



4. ATIVIDADES ACADÊMICAS

4.1 – Especialização em Ciências Contábeis – FIPECAFI/USP/UFMT – Cuiabá/MT – 1996

4.2. MBA – Executive - Controladoria e finanças – INPG – Cuiabá, MT – Anos de 1999 e 2001 – 405 horas.

4.3. Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade Federal do Paraná-UFPR – Anos de 1969 a 1972.

4.4. Diversos cursos e congressos no País.





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC
Brasília/DF – 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600
www.cfc.org.br



CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome:	GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO
Registro CNAI nº:	176
CRC Nº:	MT-001044/O
CPF:	027.973.489-15

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.cfc.org.br/cfc/cnai/menu.asp>

Código de Controle de Certidão: 76755D

FINALIDADE: Atendimento à Resolução CFC nº 1019/05 (CNai)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNai).

Emitida em: 6/8/2008 às 18:34hs

Situação cadastral em: 6/8/2008 às 18:34hs

Certidão válida por 60 (sessenta) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

REGISTRO CADASTRAL N° **= 376 =**

Válido até:

Certificamos que esse CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, em sessão plenária de 13 / 05 /2003 aprovou, sob nº MT-000376/0-5, o registro cadastral da empresa GS & AR - AUDITORES ASSOCIADOS S/S. CNPJ.: 05.619.983/0001-62. de propriedade de GUSTAVO SCHENFELD SALGUEIRO, CT CRCMT N° 1044/0-2 & ALBERTO IRAZÉ RIBEIRO, CT CRCMT N° PR-014037/0-S-8.

e de responsabilidade técnica de AMBOS OS SÓCIOS.

estabelecida na AV. MIGUEL SUTIL N°9.170 SANTA ROSA CUIABÁ - MT., tendo em vista que ela atendeu às exigências do art. 15 do Decreto-Lei nº 9295, de 27/05/1946, e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. O presente certificado deverá ser alterado, sempre que ocorrerem modificações na estrutura do cadastro.

Cuiabá-MT, 11 de MARÇO de 2005

Válido somente com o carimbo em relevo do CRCMT.

Ironel Márcio Santana
Presidente do CRCMT
Presidente do CRCMT



Alberto Irazê Ribeiro
PR 014037/O-S-8
(65)3626-2259 / 8112-6960
alberto@salgueiroribeiro.com.br

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTADOR/ECONOMISTA/Acadêmico de DIREITO

Auditor por formação, administração, controladoria, projetos de viabilidade econômica.

Oriundo da área de auditoria e consultoria empresarial, onde atuou por 24 anos na Prince Waterhouse, nos escritórios de Curitiba e São Paulo, sendo os 6 últimos anos como diretor de auditoria, acumulando vasta experiência não só em auditoria às diversificadas necessidades empresariais, de planejamentos, finanças, tributos, projetos econômicos e de viabilidades. Sócio da proponente desde 2004.

REFERÊNCIAS:

Empresa	CNPJ	Atividade
Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT Fomento	06.284.531/0001-30	Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso
Fundo de Apoio à Cultura do Algodão - FACUAL	02.404.486/0001-38	Entidade patrocinadora de projetos relacionados ao desenvolvimento da cultura do algodão no Estado de Mato Grosso
SMTU – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano	01.515.590/0001-88	Sistema Municipal de transporte coletivo e vale transporte estudantil
Tribunal de Justiça – Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Jurídico do Estado de Mato Grosso	01.872.837/0001-93	Entidade de seguridade social dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Companhia de saneamento da capital - SANECAP	04.707.324/001-58	Auditória de demonstrações financeira, avaliação patrimonial e avaliação de controles
AMPA – Associação matogrossense dos Produtores de Algodão	03.286.988/0001-95	Entidade privada sem fins lucrativos, de interesse dos produtores de algodão
Companhia Matogrossense de mineração - METAMAT	03.020.401/001-00	Auditória de demonstrações financeiras, depurações contábeis e controles internos



ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.894, DE 23 DE JUNHO DE 2008

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara **REGISTRADO** na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 10/06/2008, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis N^{os}s 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

Nova Denominação Social

SALGUEIRO & RIBEIRO
AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 05.619.983/0001-62

Anterior Denominação Social

GS & AR – AUDITORES
ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 05.619.983/0001-62

José Carlos Bezerra da Silva
SUPERINTENDENTE DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIA
Em exercício

CNPJ: 05 619 983/0001-62
Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados S/S
Rua Canadá, Nº 10-A - Bairro Santa Rosa
CEP 78040-050
CUIABÁ — MT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ata: 1

Às 09:00 do dia 07 de agosto do ano de 2008, nas dependências da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MT, situada no R 1 - Cuiabá/MT, reuniram-se a Equipe de Pregão designada na resolução nº 003/2008 de 19/02/2008, publicada no DOE de 19/02/2008, visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2008/MTGÁS, processo nº 175020562008, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 7.217/2006, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE. objetivando atender as necessidades do(a) COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS.

CREDENCIAMENTO

Credenciados:

SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S CNPJ: 05619983000162, local/sede da empresa: RUA CANADÁ Nº10, bairro: SANTA ROSA cidade: Cuiabá, neste ato representado por ALBERTO IRAZE RIBEIRO , portador do RG nº 632.937-3.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Proposta para Único

Proposta da empresa SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S no valor R\$ 44.160,00

APURAÇÃO DE PROPOSTAS

Único

Fornecedores Classificados para fase de lance:

A proposta da empresa SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S foi classificada no valor de R\$ 44.160

LANCES

Lances:

Único

O 1º lance da empresa SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S foi de R\$ 43.000.

Desistências:

Único

A empresa SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S desistiu da participação de lance.

HABILITAÇÃO

Único

O fornecedor SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S foi habilitado.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro adjudicou o lote Único para o fornecedor SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S com o valor de R\$ 43.000,00.

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pelos presentes.

PREGOEIRA:

Maria Lúcia Póvoas
MARIALVA DE AQUINO PÓVOAS

EQUIPE DE APOIO:

Hudson Fabiano Costa
HUDSON FABIANO COSTA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

PRISCILA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES SILVA

JEFFERSON APARECIDO POZZA FAVARO

LISA DE AQUINO PÓVOAS

PARTICIPANTE:

ALBERTO IRAZE RIBEIRO
SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S

CONVIDADA:

ALUDNEIA FREITAS ARRUDA



**Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados**

Rua Canadá, 10 A, Santa Rosa
Cuiabá, Mato Grosso / Brasil – 78.040-050
Telefone / fax +55-65-3626 5300
E-mail : consultores@salgueiroribeiro.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 001/2008/MTGás Modalidade: PREGÃO Tipo: MENOR PREÇO

Licitante: Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados S/S

C.N.P.J.: 05.619.983/0001-62 **Inscrição Estadual:** Isenta

Tel:(65)3626-5300 E-mail:consultores@salgueiroribeiro.com.br

Tel Celular:(65)8112-6960 – Alberto Ribeiro

Endereço: Rua Canadá, nº 10 A, Santa Rosa, CEP: 78040-050, Cuiabá – MT

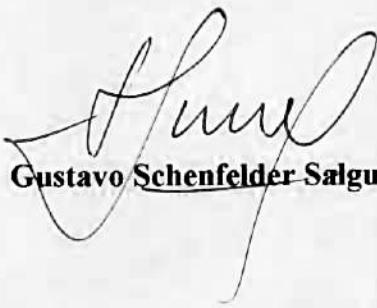
Preço Total com impostos: R\$ 43.000,00 (*Quarenta e três mil reais*)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO TOTAL
Lote Único	Pessoa Jurídica especializada em serviços de auditoria independente	01 – No exercício financeiro de 2008 (conforme Edital 001/2008)	R\$ 43.000,00

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima, sendo:

- ✓ Validade da proposta: 60 dias
 - ✓ Pagamento através do Banco: Bradesco
- Agência: 417-0
C/c. 262370-6
Cuiabá-MT.

Cuiabá – MT, 07 de agosto de 2008.


Gustavo Schenfelder Salgueiro


Alberto Irazê Ribeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E
ENERGIA - SICME

Folha: _____

Processo: _____

A Assessoria Jurídica, para análise e
parecer sobre a legalidade dos procedi-
mentos licitatórios.

Em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.
Márcia de Aquino Póvoas

Márcia de Aquino Póvoas
Gerente de Processos e Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO

AVISO

RESULTADO DO PREGÃO Nº 001/2008/MTGás/SOE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Sistêmico Socioeconômico, instituída pela Portaria nº 005/2008, de 04 de abril de 2008, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de abril de 2008, e a Pregoeira designada pela Portaria n.º 003/2008, de 19 de fevereiro de 2008, publicada em DOE/MT de 19 de fevereiro de 2008, tornam público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2008/MTGás/SOE, que foi realizado no dia 07 de agosto de 2008, às 9h00, na Secretaria de Estado de Administração, e que teve por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para atendimento à Companhia Matogrossense de Gás – MTGás: após os trâmites do certame, sagrou-se vencedora a empresa **SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S, CNPJ n.º 05.619.983/0001-62**, com proposta no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão :17502, Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesas: 3390-3500, Fonte: 243.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.

Marcelo da Costa Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

Marialva de Aquino Póvoas

Pregoeira/SOE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 001/2008/MTGás/SOE

Homologo a adjudicação em favor da empresa **SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S**, CNPJ n.º 05.619.983/0001-62, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2008/MTGás/SOE, realizada em 07/08/2008, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para atendimento à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com proposta no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão :17502, Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesas: 3390-3500, Fonte: 243.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2008.


Helny Paula Campos
Presidente da MTGás



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

PARECER Nº: 322/AJ/08/SICME

PROCESSO Nº: 17502056/2008

INTERESSADA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MT/GÁS.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 DA MT/GÁS – MODALIDADE PREGÃO DE MENOR PREÇO.

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo oriundo da MT/GÁS referente a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de auditoria independente nas demonstrações contábeis do exercício financeiro e 2008, para atender as necessidades da MTGÁS, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

Anexo aos autos encontram-se: Ofício nº. 069/2008/DAF/MTGÁS; Plano de Trabalho encartado; Parecer Conclusivo nº 02/2008 da Auditoria Geral do Estado – AGE/MT; Cópia de Diário Oficial; Parecer nº 175/2008 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia; Solicitação de Empenho; Pedido de Empenho; Minuta de Pregão Presencial; Parecer nº 200/2008 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia Edital de Pregão Presencial nº 001/2008/MTGÁS/SOE; Retificação do Edital do Pregão; Cópia do Diário Oficial; Envelope; Proposta de Preço; Despacho; Aviso do Resultado do Pregão; Homologação do Pregão.

É o sucinto relatório, passamos a opinar.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

2.0. – Do Parecer

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio, orientando a exploração mineral, executando as atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e a implementação na distribuição de gás natural.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades componentes do Núcleo.

Pois bem, analisando os autos, verifica-se que a MT/GÁS pretende a contratação de auditoria independente no exercício financeiro de 2008, cujo objetivo é atender as necessidades da empresa, principalmente no que se refere ao cumprimento da lei 6.404/72, visando dar mais credibilidade das demonstrações contábeis da Companhia.

Nesse diapasão o foi realizado Pregão, que obedeceu todas as exigências do ordenamento jurídico vigente, em especial, quanto ao valor do preço do contrato, consoante cópia da ata.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

Portanto, não vislumbrarmos óbice quanto a contratação a ser realizada, estando os autos aptos a serem assinados pelas partes, para as devidas publicações no DOE.

É o nosso parecer.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Processos e Aquisições do Núcleo Socioeconômico para as providências de praxe.

Cuiabá/MT, 08 de Agosto de 2008.



Roberto Noda Kihara Filho
Núcleo Socioeconômico
SICME
OAB/MT 10.816-B



Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico
SICME
OAB/MT 10.572

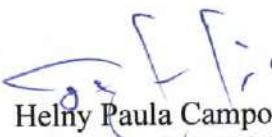


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 001/2008/MTGás/SOE

Homologo a adjudicação em favor da empresa **SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S**, CNPJ n.º 05.619.983/0001-62, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2008/MTGás/SOE, realizada em 07/08/2008, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para atendimento à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com proposta no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão :17502, Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesas: 3390-3500, Fonte: 243.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2008.


Helny Paula Campos
Presidente da MTGás

SEMA

MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 011/2008 SEMA-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/ SEMA/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 60, de 03/04/2007/SEMA, publicada no D.O.E. em 04/04/2007, torna público para o conhecimento dos interessados que a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 011/2008 foi re-agendado para o dia 04 de setembro de 2008, o Credenciamento será às 14:30h, na Sala 05 da SAD, bem como a retificação quanto a DESCRIÇÃO do Lote Único do ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência e alterar o Item 11 do presente Edital, conforme descrito abaixo:

a) Altera a sub-item 11.5.2. Item 11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA, no qual ficará transcrita desta forma:

Onde se lê: "11.5.2. Iniciar a execução do objeto licitado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento."

Leia-se: "11.5.2. A execução do objeto licitado deverá ocorrer da seguinte forma:

a) O documento 01 deverá ser realizado em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

b) O documento 02 deverá ser realizado até 30 (trinta dias) da aprovação do documento 01."

b) Acrescenta-se ao Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<p>Deverão ser entregues como produtos os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento 01 – os estudos de caracterização física, biótica e antrópica da área atendendo aos roteiros, roteiro de solicitação – Levantamento de Alternativas Locacionais e LP SEMA.SUIMIS.0128-3; - documento 02 – projeto executivo de engenharia atendendo ao Roteiro SEMA.SUIMIS.0129-3. (ACRESCENTADO) <p>A empresa contratada deverá realizar os estudos de caracterização física, biótica e antrópica da área (documento 01) ... no município de Chapada de Guimarães (acrescentado).</p> <p>Ressalta-se que este trabalho deve contemplar os estudos necessários para o requerimento das licenças ambientais prévia (locacional) e de instalação (projeto executivo da usina em pauta), não tratando-se apenas dos requerimentos de tais licenças. (Acrescentado).</p> <p>A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na área técnica de Engenharia Sanitária, voltada para aterros sanitários, conforme normas técnicas e legais. Para realização dos trabalhos será necessária uma equipe multidisciplinar, contendo no mínimo tais profissionais: engenheiro sanitária, geólogo, engenheiro florestal e biólogo. (acrescentado)</p> <p>(...)</p>	02 meses		

Cuiabá, 00 de agosto de 2008.
Makson Escolástico Moraes
Pregoeiro – SEMA

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL N° 017/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública** Edital nº 017/2008, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para construção de 02 (dois) Blocos de Laboratórios na Cidade Universitária do Campus Universitário da UNEMAT, no Município de Cáceres-MT. A realização será no dia 25 de setembro de 2008 às 08:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/08/2008, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 613-6614 e 613-6615.

Cuiabá, 18 de agosto de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2008/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 418/2008/AT/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação de Terreno para abrigar o ESTACIONAMENTO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ENTORPECENTES EM CUIABÁ/MT, de propriedade de MÁRCIO LUIS FEDERICI, portador do RG nº 0.446.036-7 SSP/MT e CPF nº 346.586.881-15 e VERÓNICA FEDERICI, portadora do RG nº 1.099.323-1 SJ/MT e CPF nº 821.572.001-34, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Administração - Imprensa Oficial-IMAT
Assinatura Digital - Clique aqui para verificar a assinatura

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação de Terreno para abrigar o ESTACIONAMENTO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ENTORPECENTES EM CUIABÁ/MT, de propriedade de MÁRCIO LUIS FEDERICI, portador do RG nº 0.446.036-7 SSP/MT e CPF nº 346.586.881-15 e VERÓNICA FEDERICI, portadora do RG nº 1.099.323-1 SJ/MT e CPF nº 821.572.001-34, por DISPENSA DE LICITAÇÃO , conforme processo nº 292718/2008/SEJUSP.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total da Contratação			R\$ 24.000,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2008/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 418/2008/AT/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação de Imóvel para abrigar a DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ENTORPECENTES EM CUIABÁ/MT, de propriedade de EMILIA MUNIZ FEDERICI, portadora do RG nº 866.439 SSP/PR e CPF nº 346.283.981-00 e FIRMINO FEDERICI, portador do RG nº 529.508 SSP/MT e CPF nº 117.548.699-04, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação de Imóvel para abrigar a DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ENTORPECENTES EM CUIABÁ/MT, de propriedade de EMILIA MUNIZ FEDERICI, portadora do RG nº 866.439 SSP/PR e CPF nº 346.283.981-00 e FIRMINO FEDERICI, portador do RG nº 529.508 SSP/MT e CPF nº 117.548.699-04, por DISPENSA DE LICITAÇÃO , conforme processo nº 292745/2008/SEJUSP.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total da Contratação			R\$ 60.000,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2008.
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SICME

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

AVISO

RESULTADO DO PREGÃO N° 001/2008/MTGás/SOE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Sistêmico Socioeconômico, instituída pela Portaria nº 005/2008, de 04 de abril de 2008, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de abril de 2008, e a Pregoeira designada pela Portaria nº 003/2008, de 19 de fevereiro de 2008, publicada em DOE/MT de 19 de fevereiro de 2008, tornam público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2008/MTGás/SOE, que foi realizado no dia 07 de agosto de 2008, às 9h00, na Secretaria de Estado de Administração, e que teve por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para atendimento à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás; após os trâmites do certame, sagrou-se vencedora a empresa SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S, CNPJ nº 05.619.983/0001-62, com proposta no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão :17502, Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesas: 3390-3500, Fonte: 243. Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008. Marcelo da Costa Marques - Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE. Marialva de Aquino Póvoas - Pregoeira/SOE

SES

SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 30/07/2008, cujo objeto: Aquisição de Suplementos alimentares para atender aos Programas Estratégicos da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/SES , conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

RESOLVE:

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos cargos/lotações:

Cargo: Perito Médico Legista – J7 Sapezal (Vagas: CR / 40 horas semanais)

02 Rudnei Nandi

Classificado

Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da SEJUSP/POLITEC localizada na Avenida Transversal, S/N, Bloco B, Anexo 2, 2º Piso, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os convocados terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, conforme o disposto no item 14 do Edital publicado no D.O.E. de 28/01/08, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editiciais implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 21 de Agosto de 2008.

J. Bourelet
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SES

SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros designados pela Portaria nº 239/2007/GB/SES, comunica aos interessados que o Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº **024/2008**, publicado no D.O.E. dia 18/08/2008, terá a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	ITEM	VALOR UNITÁRIO
CLINICA DIETÉTICA LTDA	02	8,35
	04	15,64
NUTRIMIX NUTRIÇÃO TOTAL LTDA	03	21,99
	05	14,20
	06	13,99
	07	13,70
VIDAFARMA DIST. DE MED. LTDA.	01	309,00
	08	309,00

LEIA-SE:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
CLINICA DIETÉTICA LTDA	02	R\$ 1.252,50
	04	R\$ 37.536,00
NUTRIMIX NUTRIÇÃO TOTAL LTDA	03	R\$ 3.298,50
	05	R\$ 170,40
	06	R\$ 167,88
	07	R\$ 164,40
VIDAFARMA DIST. DE MED. LTDA.	01	R\$ 10.197,00
	08	R\$ 9.270,00

Cuiabá (MT), 22 d Agosto de 2008.

IVAN SCHNEIDER
Coordenador de Aquisição e Contratos

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Gerente de Aquisições

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2008

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 081/AJL/SES/08, fls. 52 a 58 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 68 a 104.

PROCESSO N° 409764/2008

OBJETO: Contratação de empresa no serviço de Locação de Veículos por período não inferior a 03 (três) meses para atender a campanha de vacinação contra raiva animal.

INTERESSADO:

Item 1: Cunha, Queiroz & Garofalo Ltda.

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item 2: Vivendas Locadora de Veículos Ltda.

R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reis)

Item 4: Vivendas Locadora de Veículos Ltda.

R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2008.

IVAN SCHNEIDER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretario de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA - SENPT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial do Centro de Processamento de Dados, nomeado pela Portaria Conjunta nº. 002/2008/SEPLAN/CEPROMAT, de 24 de Março de 2008, publicado no Diário Oficial de 25 de Março de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 005/2008**, processo administrativo n. 295035/2008/CEPROMAT, o qual tem por objeto a prestação de serviço especializado em FGTS para atender, quanto ao fornecimento de informações, cópias de extratos e documentos aos trabalhadores/fundistas, Justiça, empresas depositárias, Caixa Econômica Federal, órgãos públicos, sindicatos e outros, pertinentes às contas vinculadas do acervo documental do FGTS do BEMAT, sob responsabilidade do CEPROMAT, em atendimento à determinação especificada no Decreto Estadual nº. 3.011 de 31/08/2001, Art. 6º, parágrafo 1º.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR OFERTADO
ÚNICO	Organiza Organização de Acervos Documentais e Inf. Ltda.	1	R\$ 114.000,00

Cuiabá, 20 de Agosto de 2008.

Apolônio Bouret de Melo Filho

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 005/2008/CEPROMAT, processo nº. 295035/2008/CEPROMAT, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em FGTS para atender, quanto ao fornecimento de informações, cópias de extratos e documentos aos trabalhadores/fundistas, Justiça, empresas depositárias, Caixa Econômica Federal, órgãos públicos, sindicatos e outros, pertinentes às contas vinculadas do acervo documental do FGTS do BEMAT, sob responsabilidade do CEPROMAT, em atendimento à determinação especificada no Decreto Estadual nº. 3.011 de 31/08/2001, Art. 6º, parágrafo 1º.

Cuiabá, 20 de Agosto de 2008.

Grazielle Cauhy Pichioni

Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Homologação do Pregão n.º 001/2008/MTGás/SOE

Homologo a adjudicação em favor da empresa SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S, CNPJ n.º 05.619.983/0001-62, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2008/MTGás/SOE, Realizada em 07/08/2008, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para atendimento à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com Proposta no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17502, Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3399.3500, Fonte 243.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2008.

Helny Paula Campos

Presidente da MTGás



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO – SOE

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 26 de Agosto de 2008.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos alteração do PED reserva nº 17502.0001.08.00239-6, no valor de R\$ 25.200,00, em nome da empresa COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGás, para PED no valor de **R\$ 25.800,00**, em favor da empresa SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS CNPJ: 05.619.983/0001-62, com reforço de R\$ 600,00, para pagamento de 3 parcelas de um total de 5 parcelas do contrato de serviço.

Após alteração, solicitamos providenciar a emissão do EMPENHO, conforme especificações abaixo:

Processo administrativo: 17502056/2008

Modalidade da licitação: Pregão presencial n.º 001/2008/MTGás/SOE

Unidade orçamentária: 17.502

Projeto: 2007

Elemento de despesa: 33903500

Fonte: 243

VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00

Atenciosamente,

Marialva de Aquino Póvoas
Gerente de Processos e Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

Dirce Granjero Duque Costa
Gerente de Execução Orçamentária
Núcleo Socioeconômico/SICME





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

CONTRATO N° 0011/2008 – MTGás/SOE

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, e a Empresa **Salgueiro e Ribeiro Auditores Associados S/S**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A, n.º 159, Edifício João Paulo II, 4º andar, aptº 401, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, portador do RG de n.º 025316 SSP/MT e CPF 112.328.541-15, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, portador do RG 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS**, localizada na Rua Canadá, 10 A, Bairro Santa Rosa, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.983/0001-62, neste ato representada pelos Senhores **GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Canadá n.º 10, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador do RG n.º 0507535-01 SJ/MT, e do CPF n.º 027.973.489-15, e **ALBERTO IZARÉ RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Portugal, n.º 49, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portado do RG n.º 632.937-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º 028.027.329-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, tratada pelo processo nº 522351/2008, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78043-720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás no exercício financeiro de 2008, conforme especificação e condições constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – Pregão Presencial Nº 001/2008, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Legislação Vigente Subsidiariamente a Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, pelas regras estabelecidas no Edital do Pregão n.º 001/2008, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - O contrato terá vigência de 12 meses nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço contratado o valor de **R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n.º 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e outros necessários para execução do objeto).



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada, contendo o serviço prestado e o preço.

6.2. O pagamento será realizado em cinco parcelas, após a apresentação de cada parecer técnico ou relatório, conforme o serviço prestado e o cronograma de desembolso.

6.3. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGás.

6.4. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.
- b) prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada.
- d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

6.5. A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás reterá na Nota Fiscal o Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.6. Será retido, pelo órgão detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida a legislação vigente.

6.7. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

6.8. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com o seguinte endereço: Av. Historiador Rubens de

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia / Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

Mendonça, n.º 2.254, Ed. American Bussines Center, 7º andar, Sala 704, CNPJ: 06.023.921/0001-56 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

6.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.11. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento das Dotações orçamentárias: Órgão: 17502; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3500; Fonte: 243.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 - Para controle dos serviços prestados, ao final dos trabalhos a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os seguintes documentos e relatórios:

8.1.1 – Parecer sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras em 31/12/2008 e Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações.

8.1.2 – Relatórios e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis de 31/03/2008, 30/06/2008, 31/09/2008 e 31/12/2008.

8.1.3 – Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controle interno, inclusive sistemas de processamento eletrônico.

8.1.4 – Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras ou nas operações da Companhia Matogrossense de Gás.

8.2 - Os prazos para a entrega dos serviços contratados seguirão a determinação discriminadas a seguir.

8.2.1 - Os relatórios e a emissão de parecer sobre a revisão das Informações Financeiras Trimestrais, item 8.1.2 deverão ser concluídos e entregues em 60 dias após o fechamento do trimestre.

8.2.2 – O relatório previsto no item 8.1.1 deverá ser entregue até o dia 1º de abril de 2009.

8.2.3 – Os relatórios previstos nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deverão ser entregues no mesmo prazo do item 8.2.1.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. - A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

9.3. - A Fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4. - Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas.

9.5 - Os serviços prestados deverão ser de natureza técnica, envolvendo, de um modo geral, a identificação e a análise de problemas, formulação de alternativas de solução.

9.6 - A execução do serviço deverá ser feita pela empresa CONTRATADA nas instalações e com recursos fornecidos pela Contratante, em sua sede e filial, caso necessário, podendo-se, em caráter eventual e transitório, serem os mesmos prestados em outras localidades onde estejam sendo processados os serviços de interesse.

9.7 - A equipe técnica que prestar o serviço deverá ser formada por profissionais com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade, com a apresentação de currículos e documentação.

9.8 - As despesas de hospedagem, alimentação e outras, dos profissionais que prestarem os serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.9 - Serão observados os procedimentos de Auditoria Independente de Sociedades por Ações, previstos na Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Indenizar a MTGás, seus empregados ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.2 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos a terceiros, ou pessoas que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, comprometendo-se no prazo acordado com a MTGás, a implementar as soluções necessárias.

10.3 - Fornecer, sempre que solicitado pela MTGás, todas as informações ou documento que digam respeito ao andamento dos serviços objeto deste Contrato.

10.4 - Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as Cláusulas e condições do Edital do Pregão n.º 001/2008 e do contrato.

10.5 - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato,

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78047-720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo trabalhista com a MTGás e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à MTGás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a sua execução, inclusive perante o Registro Imóveis.

10.6 - Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso a MTGás venha a exigir a suspensão imediata de seus serviços, de qualquer empregado cuja permanência ali seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses, após prévia comunicação à CONTRATADA.

10.7 - Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenho sido determinada por escrito pela MTGás, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.

10.8 - Permitir e facilitar à MTGás livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência do contrato.

10.9 - Permitir livre acesso aos seus papéis de trabalho, para revisão pelos Auditores da Auditoria Geral do Estado – AGE, assim como facilitar o contato do auditor responsável pelo trabalho, na pessoa do sócio que irá emitir o parecer de auditoria da MTGás, com auditores da Auditoria Geral do Estado, sempre que solicitado.

10.10 - Dispor-se para reuniões gerais e/ou específicas com sua equipe técnica para esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

10.11 - Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante a MTGás, os serviços do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia.

10.12 - Alocar profissionais adequadamente qualificados para a completa execução dos serviços.

10.13 - Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, assistência social, segurança, medicina do trabalho, contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, em especial às disposições da CLT e legislação e correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços.

10.14 - Manter sigilo e guarda quanto aos documentos e relatórios referentes à MTGás.

10.15 - Assinar o contrato com MTGás no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

10.16 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.17 - Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.18 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da MTGás, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

10.19 - Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

10.20 - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

10.21 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Efetuar os pagamentos das notas fiscais nos prazos estabelecidos.

11.2 - Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do edital, e convocar a CONTRATADA para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências a MTGás.

11.4 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.5 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

11.6 - Prestar as informações técnicas e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços.

11.7 - Disponibilizar o local e os meios materiais para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato a ser firmado.

11.8 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

11.9 - Responsabilizar-se pela exatidão das informações fornecidas durante a execução do contrato.

11.10 - Analisar, aprovar e liberar as informações técnicas relativas à execução dos serviços.

11.11 - A MTGás nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalizar o contrato a ser firmado, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

[Handwritten signatures]
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045-720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

12.1 - De acordo com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará o CONTRATANTE, à multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2 - A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que o CONTRATADO possui com a CONTRATANTE e poderá cumular com as sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.3.b.

12.3 - Nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE também poderá, garantida a prévia devesa mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicada o limite máximo temporal previsto para a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV, do art. 87 da lei 8.666/93.

12.4 - Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possui com aquele, e se esses não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.5 - Se o CONTRATADO não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.6 - O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste do motivo de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em ate 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

12.7 - Do ato de aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar da decisão ou nesse caso encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia / Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78015720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do citado Artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA.

13.1.2 - Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem reconhecidos os direitos da MTGás, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela MTGás cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DO/MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1 – Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº 001/2008 e a proposta vencedora devidamente adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – No presente Contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei nº 8.666/93, e alterações.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

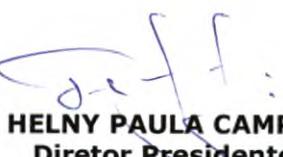
19.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

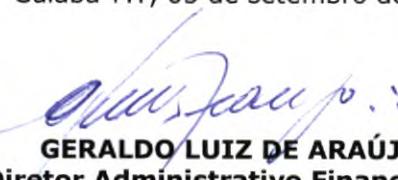
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

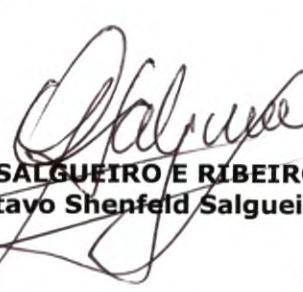
20.1 - As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

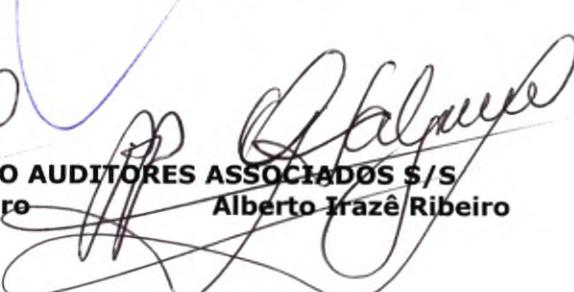
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2008.

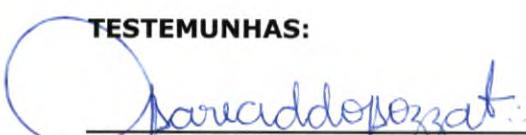

HELNY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente


GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo Financeiro

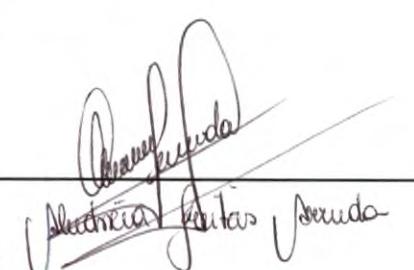

SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S
Gustavo Shenfeld Salgueiro


Alberto Irazé Ribeiro

TESTEMUNHAS:



RG: Jefferson Apdo. Pozza Favaro
CPF: Assessor Jurídico - MTGás

RG: _____
CPF: 



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

CONTRATO N° 0011/2008 – MTGás/SOE

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, e a Empresa **Salgueiro e Ribeiro Auditores Associados S/S**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A, n.º 159, Edifício João Paulo II, 4º andar, aptº 401, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, portador do RG de n.º 025316 SSP/MT e CPF 112.328.541-15, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, portador do RG 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS**, localizada na Rua Canadá, 10 A, Bairro Santa Rosa, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.983/0001-62, neste ato representada pelos Senhores **GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Canadá n.º 10, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador do RG n.º 0507535-01 SJ/MT, e do CPF n.º 027.973.489-15, e **ALBERTO IZARÉ RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Portugal, n.º 49, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portado do RG n.º 632.937-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º 028.027.329-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, tratada pelo processo nº 522351/2008, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás no exercício financeiro de 2008, conforme especificação e condições constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – Pregão Presencial Nº 001/2008, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Legislação Vigente Subsidiariamente a Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, pelas regras estabelecidas no Edital do Pregão n.º 001/2008, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - O contrato terá vigência de 12 meses nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço contratado o valor de **R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n.º 8.666/93;
- para menos, na hipótese do valor contratado ficar superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e outros necessários para execução do objeto).



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada, contendo o serviço prestado e o preço.

6.2. O pagamento será realizado em cinco parcelas, após a apresentação de cada parecer técnico ou relatório, conforme o serviço prestado e o cronograma de desembolso.

6.3. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGás.

6.4. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.
- b) prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada.
- d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

6.5. A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás reterá na Nota Fiscal o Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.6. Será retido, pelo órgão detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida a legislação vigente.

6.7. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

6.8. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com o seguinte endereço: Av. Historiador Rubens de

[Handwritten signatures]
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045-720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

Mendonça, n.º 2.254, Ed. American Bussines Center, 7º andar, Sala 704, CNPJ: 06.023.921/0001-56 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

6.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.11. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento das Dotações orçamentárias: Órgão: 17502; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3500; Fonte: 243.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 - Para controle dos serviços prestados, ao final dos trabalhos a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os seguintes documentos e relatórios:

8.1.1 – Parecer sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras em 31/12/2008 e Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações.

8.1.2 – Relatórios e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis de 31/03/2008, 30/06/2008, 31/09/2008 e 31/12/2008.

8.1.3 – Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controle interno, inclusive sistemas de processamento eletrônico.

8.1.4 – Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras ou nas operações da Companhia Matogrossense de Gás.

8.2 - Os prazos para a entrega dos serviços contratados seguirão a determinação discriminadas a seguir.

8.2.1 - Os relatórios e a emissão de parecer sobre a revisão das Informações Financeiras Trimestrais, item 8.1.2 deverão ser concluídos e entregues em 60 dias após o fechamento do trimestre.

8.2.2 – O relatório previsto no item 8.1.1 deverá ser entregue até o dia 1º de abril de 2009.

8.2.3 – Os relatórios previstos nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deverão ser entregues no mesmo prazo do item 8.2.1.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. - A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

9.3. - A Fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4. - Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas.

9.5 - Os serviços prestados deverão ser de natureza técnica, envolvendo, de um modo geral, a identificação e a análise de problemas, formulação de alternativas de solução.

9.6 - A execução do serviço deverá ser feita pela empresa CONTRATADA nas instalações e com recursos fornecidos pela Contratante, em sua sede e filial, caso necessário, podendo-se, em caráter eventual e transitório, serem os mesmos prestados em outras localidades onde estejam sendo processados os serviços de interesse.

9.7 - A equipe técnica que prestar o serviço deverá ser formada por profissionais com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade, com a apresentação de currículos e documentação.

9.8 - As despesas de hospedagem, alimentação e outras, dos profissionais que prestarem os serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.9 - Serão observados os procedimentos de Auditoria Independente de Sociedades por Ações, previstos na Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Indenizar a MTGás, seus empregados ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.2 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos a terceiros, ou pessoas que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, comprometendo-se no prazo acordado com a MTGás, a implementar as soluções necessárias.

10.3 - Fornecer, sempre que solicitado pela MTGás, todas as informações ou documento que digam respeito ao andamento dos serviços objeto deste Contrato.

10.4 - Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as Cláusulas e condições do Edital do Pregão n.º 001/2008 e do contrato.

10.5 - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trábalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato,

[Handwritten signatures]
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 / Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo trabalhista com a MTGás e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à MTGás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a sua execução, inclusive perante o Registro Imóveis.

10.6 - Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso a MTGás venha a exigir a suspensão imediata de seus serviços, de qualquer empregado cuja permanência ali seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses, após prévia comunicação à CONTRATADA.

10.7 - Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenho sido determinada por escrito pela MTGás, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.

10.8 - Permitir e facilitar à MTGás livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência do contrato.

10.9 - Permitir livre acesso aos seus papéis de trabalho, para revisão pelos Auditores da Auditoria Geral do Estado – AGE, assim como facilitar o contato do auditor responsável pelo trabalho, na pessoa do sócio que irá emitir o parecer de auditoria da MTGás, com auditores da Auditoria Geral do Estado, sempre que solicitado.

10.10 - Dispor-se para reuniões gerais e/ou específicas com sua equipe técnica para esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

10.11 - Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante a MTGás, os serviços do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia.

10.12 - Alocar profissionais adequadamente qualificados para a completa execução dos serviços.

10.13 - Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, assistência social, segurança, medicina do trabalho, contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, em especial às disposições da CLT e legislação e correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços.

10.14 - Manter sigilo e guarda quanto aos documentos e relatórios referentes à MTGás.

10.15 - Assinar o contrato com MTGás no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

10.16 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.17 - Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.18 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da MTGás, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

10.19 - Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

10.20 - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

10.21 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Efetuar os pagamentos das notas fiscais nos prazos estabelecidos.

11.2 - Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do edital, e convocar a CONTRATADA para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências a MTGás.

11.4 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.5 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

11.6 - Prestar as informações técnicas e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços.

11.7 - Disponibilizar o local e os meios materiais para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato a ser firmado.

11.8 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

11.9 - Responsabilizar-se pela exatidão das informações fornecidas durante a execução do contrato.

11.10 - Analisar, aprovar e liberar as informações técnicas relativas à execução dos serviços.

11.11 - A MTGás nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalizar o contrato a ser firmado, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

12.1 - De acordo com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará o CONTRATANTE, à multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2 - A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que o CONTRATADO possui com a CONTRATANTE e poderá cumular com as sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.3.b.

12.3 - Nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE também poderá, garantida a prévia devesa mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicada o limite máximo temporal previsto para a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV, do art. 87 da lei 8.666/93.

12.4 - Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possui com aquele, e se esses não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.5 - Se o CONTRATADO não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.6 - O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste do motivo de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em ate 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

12.7 - Do ato de aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar da decisão ou nesse caso encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do citado Artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA.

13.1.2 - Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem reconhecidos os direitos da MTGás, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela MTGás cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DO/MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1 – Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº 001/2008 e a proposta vencedora devidamente adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – No presente Contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei nº 8.666/93, e alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2008.

HEINY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente

GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

RG: Jefferson Apdo. Pozza Fávaro
CPF: Assessor Jurídico - MTGás

RG: Alfredo Reis **CPF:** 440.320-000-00

74/1998/CONTRAN e artigo 44, "h", da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT, conforme julgamento referente ao Processo nº. 346/2005/CF/CG/DETRAN-MT.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período por termo nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2008.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Conselho

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Termo de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 011/2008, firmado em 05 de Setembro de 2008, entre a Companhia Matogrossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF nº. 06.023.921/0001-56 e a Empresa SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS, localizada na Rua Canadá, 10 A, Bairro Santa Rosa, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.983/0001-62.

b) Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da Companhia Matogrossense de Gás – MTGás no exercício financeiro de 2008, conforme especificação e condições constantes no edital e seus anexos.

c) Fundamento Legal – Lei Federal nº. 10.520/01, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; no Plano de Trabalho, na Proposta Comercial; nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

d) Processo Administrativo: 522351/2008.

e) Prazo: 12 meses

f) Valor: R\$ 43.000,00 (mil reais);

g) Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.3500, Fonte: 243; h) Empreendimento: 17502.0001.08.00239-6, no valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), com reforço de R\$ 600,00 (seiscientos reais)

i) Data da assinatura: R\$ 05/09/2008.

h) Signatários: Pelo Contratante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Gustavo Shenfeld Salgueiro e Alberto Iraçá Ribeiro

Termo de alteração de Contrato

a) Espécie: Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 013/2006, firmado em 15 de maio de 2008, entre a Companhia Matogrossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF nº. 06.023.921/0001-56 e a Empresa Transamérica Terceirizações de Serviços Gerais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.417.370/0001-78 com sede social na Rua Choffi, nº 179, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-085, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso

b) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Repactuação do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene, com fornecimento de materiais para a Companhia Matogrossense de Gás, por força do reajuste salarial da categoria ocorrido em 25 de março de 2008.

c) Fundamento Legal – Art.65, s.s., da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; Proposta de preço, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

d) Cobertura Orçamentária Unidade Orçamentária: 17502, Região: 0600, do Projeto Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 3390.3700, Fonte: 243, para o exercício de 2008.

e) Processo Administrativo: 1750200532008

f) Valor Mensal: R\$ 1.214,79 (hum mil cento e vinte e nove reais e setenta três centavos).

g) Nota de empenho: Foi emitida Nota de Empenho nº 17502.0001.08.00338-4 no valor de R\$ 7.543,92 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), à conta da dotação orçamentária especificada acima.

h) Data da Assinatura: 28/05/2008.

i) Data dos efeitos: 1º de Março de 2003, conforme disposto na Cláusula 6.3 do contrato firmado em 05 de agosto de 2006 e o previsto na cláusula 4ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SEEAC/MT – Sindicato dos Empregados em Empresas Terceirizadas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-obra de Mato Grosso e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública, e Locação de Mão-de-obra do Estado de Mato Grosso.

j) Signatários: Pelo Contratante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Gláucia Maria de Oliveira Souza.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2007

Especie: Contrato de Prestação de Serviço

Contratante: Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT.

Contratada: Gem'Oeste Lapiamento e Comércio LTDA - ME.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 457614/2008, do qual fazendo parte integrante de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar os itens 4,4 da Cláusula Quarta e 6.2 da Cláusula Sexta do Instrumento nº 016/2007, firmado entre as partes, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quarta" – Dos Prazos: 4.4 – Prazo da Conclusão: Os serviços contratados deverão estar concluídos dentro do prazo de 240 (Duzentos e Quarenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, tempo de vigência que se estabelece ao presente instrumento. "Cláusula Sexta" – 6.2 – O valor dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 99.887,50 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

Assinam:

Contratada: Epaminondas Ferreira Júnior
Sócio-Proprietário

Contratante: João Justino Paes Barros Wilson Menezes Coutinho

Diretor Presidente – METAMAT Diretor Técnico – METAMAT

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00143/2008

DE: 05/09/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (7543) REGINA LUCIA DA SILVA ALMEIDA

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (000030) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

A Partir de: 27/08/2008 Até 10/09/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2008.

Geraldo Aparecido de Vitti Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00082/2008

DE: 05/09/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 512339/2008.

Nome: (204944) CARLA DO AMARAL BARROS

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (143278) GERENCIA DE CONTA CORRENTE FISCAL

A Partir de: 01/09/2008

Processo N.: 510487/2008.

Nome: (25351) EDMILSON PEREIRA PEIXOTO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (143421) GERENCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTADORES

A Partir de: 28/08/2008

Processo N.: 514152/2008.

Nome: (204611) ILDINEY DA SILVA SANTANA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (142468) COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

A Partir de: 26/08/2008

Processo N.: 514926/2008.

Nome: (48778) JOSE EDUARDO LEITE

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (003409) AGENCIA FAZENDARIA DE VARZEA GRANDE

A Partir de: 01/09/2008

Processo N.: 514105/2008.

Nome: (16238) MARIA MAZARELLO MARIANO DA SILVA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (004464) AGENCIA FAZENDARIA DE PRIMAVERA DO LESTE

A Partir de: 03/09/2008

Processo N.: 524959/2008.

Nome: (72728) SIMONE FATIMA BERTOL

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (142816) GERENCIA DE FORMALIZACAO DE CONTRATOS

A Partir de: 13/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00083/2008

DE: 05/09/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (22353) FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (117773) GERENCIA DE NORMAS E PROVIMENTO

A Partir de: 19/08/2008 Até 02/09/2008

Processo N.:

Nome: (99049) MARCIA KUCHAR MATTE

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (118311) GERENCIA DE INFORMACOES CADASTRAIS

A Partir de: 25/08/2008 Até 07/09/2008

Processo N.:

Nome: (48753) MORACYR DA SILVA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Un. Adm: (132497) GERENCIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

A Partir de: 21/08/2008 Até 26/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



PED	PEDIDO DE EMPENHO	17502.0001.08.00239-6
Data de Solicitação: 28/05/2008	Nº Lista Credores: **** * ***	Chefe/Órgão Expedidor:
Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Matogrossense de Gás		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Nº do Protocolo: **** * ***		
Especificação: refere-se à abertura de processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de auditoria independente, referente às (03) três parcelas do exercício de 2008, conforme processo 056/2008.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO			
Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.9900.33903500.243.1.1			
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 30.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 25.800,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 4.200,00	
Tipo de Empenho: Estimativo			
Valor por Extenso: VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS *** * *** * *** * *** * *** * *** * *** * *** * *** * *** * *** * *** * *** * *** * *** * ***			
Reserva Inicial (R\$): *** 25.200,00			
Valor Total - Reforço (R\$): *** 600,00			
Valor Total - Redução (R\$): *** 0,00			

DADOS DO CREDOR	
Código: 2004.09310-6	
Nome: gs & ar Auditores Associados S/s	
Endereço: Av.miguel Sutil , 9170	
CPF/ CNPJ/ IG: 05.619.983/0001-62	Insc. Estadual: *** * ***
RG: *** * ***	

DADOS DO ADIANTAMENTO	
Nº PAD: *** * ***	Data de Solicitação: *** * ***

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	
1. Autorizo, cumpridas as formalidades legais. 2. Ao Núcleo Setorial de Finanças para as devidas providências.	Observação: Therezinha Gonçalves Bezerra Silva Coordenadora - Planejamento Núcleo Socioeconómico/SICME NSP - Núcleo Setorial de Planejamento
Helny Paula Campos Ordenador de Despesa	
Observações: Situação do PED: Pedido (PED) empenhado Empenho Nº 17502.0001.08.00256-2	



EMP	NOTA DE EMPENHO	17502.0001.08.00256-2
Nº Pedido (PED): 17502.0001.08.00239-6	Data de Emissão: 28/08/2008	
Nº Pedido (PAD): *** * * * *	Nº Lista Credores: *** * * * *	
Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Matogrossense de Gás	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo
Nº OS (diárias): *** * * * *	Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** * * * *
Nº Convênio *** * * * *	Transferido - Resto a Pagar Não	Número Protocolo: *****

DADOS DO CREDOR

Código: 2004.09310-6

One: gs & ar Auditores Associados S/s

Endereço: Av.miguel Sutil , 9170

Bairro: SANTA ROSA

CEP: 78.030-000

CPE/CNPJ/JG: 05.619.983/0001-62

RG: *** * * * *

RG: _____

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or email him at john.smith@researchinstitute.org.

— 1 —

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.9900.33903500.243.1.1

Valor Total do Empenho (R\$):

Valor por Extenso:

Histórico:

Empenho do PED N° 17502.0001.08.00239-6

refere-se à abertura de processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de auditoria independente, referente às (03) três parcelas do exercício de 2008, conforme processo 056/2008.

Data de Autorização da Despesa: 28/08/2008 **Ordenador de Despesa:** Helyn Paula Campos

Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal